



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3017 Em 12/11/21

Órgão Impresso (Paraná)

Nº 13.716 Em 13/11/21

LEI Nº 7.309 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, com emendas dos vereadores Mazutti/PSC, Valdecir Alcantara/Patriota, Soldado Jeferson/PV, Tiago Almeida/DEM, Sadi Kisiel/PODEMOS, Cleverson Sibulski/PROS, Melo/Progressista, Professor Santello/PTB, Cabral/PL, Policial Madril/PSC, Beth Leal/Republicanos, Joceh da AutoEscola/MDB, Professora Liliam/PT, Dr. Lauri/PROS, Serginho Ribeiro/PDT e Pedro Sampaio/PSC e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** Esta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964 e no art. 66 da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;  
II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;

III - a organização e estrutura do orçamento;  
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;  
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;  
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;  
VIII - as disposições gerais.

**§ 1º** As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I - orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;  
II - ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**§ 2º** A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I - priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III - atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

**CAPÍTULO II**  
Das Metas e Riscos Fiscais

**Art. 2º** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;

III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VIII - da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - Obras em Andamento.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**§ 1º** As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas.

**§ 2º** Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do **caput** deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado, a alterar as metas físicas e financeiras das ações previstas no Anexo I desta Lei, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com as modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual para 2022.

**Parágrafo único.** A autorização contemplada no **caput** deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

**§ 2º** Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

**§ 3º** Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

**§ 4º** Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

### CAPÍTULO III

#### Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual

**Art. 5º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Projeto 116, de 13 de



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

**§ 1º** Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.

**§ 2º** As metas e prioridades de que trata o **caput** deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

**§ 3º** Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

**CAPÍTULO IV**  
Da Estrutura e Organização do Orçamento

**Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

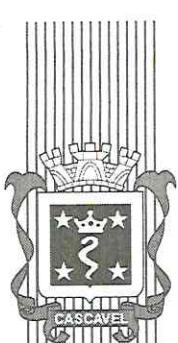
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o detalhado em unidades e medidas;

VI - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

VII - Subfunção: uma partição da função visando agregar determinados subconjuntos da despesa do setor público;



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

VIII - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

IX - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

X - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XI - Convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

**§ 1º** Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

**§ 3º** A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 4º** As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

**Art. 7º** Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 8º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

I - Orçamento Fiscal, referente à Administração Direta, incluindo o Poder Legislativo, seus fundos e a Administração Indireta, excetuando-se nesta última o órgão a que se refere o inciso II;

II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 10.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 15 de novembro de 2021, será composto de:

I - mensagem de lei;

II - texto de lei;

III - anexos contendo detalhadamente das receitas e despesas do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV - quadros das receitas e despesas;

V - discriminação da legislação pertinente.

**Parágrafo único.** Os quadros orçamentários mencionados no inciso IV do **caput** deste artigo, incluindo os quadros referenciados no inciso III, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do orçamento fiscal;

II - evolução da despesa do orçamento fiscal;

III - evolução das receitas da seguridade social;

IV - evolução das despesas da seguridade social;

V - consolidação das receitas e despesas dos orçamentos;

VI - programação referente a aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, de 1988, em nível de órgão, detalhando valores por projeto e atividade;

VII - programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional nº 29, de 2000;

VIII - programação referente à aplicação de recursos na assistência social;

IX - programação referente aos gastos;

X - programação de despesas com pessoal, contendo a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, conforme Lei Complementar nº 101, de 2000;



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

XI - programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XII - anexo demonstrando a compatibilidade da proposta orçamentária com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XIII - demonstrativo das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, funções, subfunções e fontes de recursos;

XIV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos derivados da alienação de bens que integram o patrimônio público;

XV - demonstrativo do saldo da dívida fundada por contrato;

XVI - demonstrativo da evolução da dívida pública.

**Art. 11.** A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá a organização do Projeto de Lei.

**Art. 12.** O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de operações de crédito a serem contratadas.

**Parágrafo único.** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, observadas a disposição do inciso III, do art. 167, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO V

### Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

#### Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 13.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão a Divisão de Planejamento Orçamentário, até 15 de outubro de 2021, as alterações propostas para o orçamento 2022, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**Art. 14.** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos e Empresas Públicas.

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 15.** A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo disponibilizou o site [www.participacascavel.com.br](http://www.participacascavel.com.br) e organizou audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**§ 2º** A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 16.** Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

**Parágrafo único.** A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

**Art. 17.** No Anteprojeto de Lei Orçamentária Anual, dando sequência aos levantamentos para elaboração do Projeto do Plano Plurianual, as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de junho de 2021, com base de correção relativa a 1º de julho de 2021.

**§ 1º** As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras foram convertidas em moeda nacional, à taxa de câmbio vigente em 15 de agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**§ 2º** No decorrer da execução orçamentária, os valores da receita e despesa constantes da Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, considerado no período de julho (inclusive) de 2021 ao mês imediatamente anterior à correção, e assim sucessivamente.

**§ 3º** O Poder Executivo, no prazo de até quinze dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual resultante de atualizações previstas no §2º deste artigo, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento devidamente corrigido.

**Art. 18.** O orçamento fiscal estimará as receitas de recolhimento centralizado do tesouro municipal, bem como dos órgãos da administração indireta, exceto aqueles que compreendem o orçamento da seguridade social e fixará as despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, sendo este, através de seus órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes.

**Art. 19.** Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

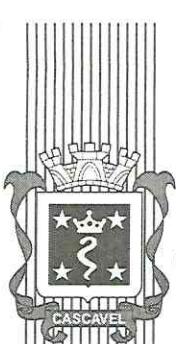
**Parágrafo único.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

**Art. 20.** Constará no Projeto de Lei Orçamentária reserva de contingência, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 4º desta Lei, através de cobertura de créditos adicionais.

**§ 1º** A reserva de contingência será fixada em montante equivalente a, no mínimo, 0,1 % (zero vírgula um décimo de por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta, obedecidos o disposto na Portaria nº 42/99, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**§ 2º** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída não precisar ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 3º** A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

**Art. 21.** Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 22.** Os procedimentos administrativos de elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverão ser observados, quando:

**§ 1º** Da implementação de aumento de despesa, fica condicionada à observância das normas e limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual, e será precedida de declaração do Administrador Municipal ou do Ordenador de Despesa, assegurando que o aumento da despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

**§ 2º** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 14.133, de 2021 no art. 75, conforme o caso.

**Art. 23.** As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

## Seção II

### Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 24.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de previdência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições patronal e dos servidores para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

II - de receitas oriundas de aplicações financeiras;

III - de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal para cobertura do déficit atuarial;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no **caput** deste artigo.

**Parágrafo único.** O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 10, inciso III, desta Lei.

## Seção III

### Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

**Art. 25.** O Chefe do Poder Executivo Municipal sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e da Secretaria Municipal de Finanças estabelecerá, através de Decreto, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias.

**§ 1º** O ato referido no **caput** deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II - cronograma de desembolso mensal de despesas.

**§ 2º** Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

**Art. 26.** Na Lei Orçamentária Anual, serão incluídas as despesas com pagamento de precatórios judiciais, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal e demais dispositivos que disponham sobre a matéria.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária de 2022 incluirá dotações para o pagamento de precatórios de acordo com os valores informados pela Secretaria Municipal de Finanças conforme o regime de pagamento adotado pelo Município.

**Art. 27.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho do corrente ano a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022.

**Parágrafo único.** A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 28.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III - aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII - despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

**§ 1º** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

**§ 2º** Não serão objeto de limitação de empenho:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

**§ 3º** Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 4º** Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

**§ 5º** Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária, dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato próprio do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto neste artigo.

**§ 6º** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 29.** O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 1º** A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**§ 2º** Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**§ 3º** O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.

**Art. 30.** Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**§ 1º** No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

**§ 2º** A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

**Art. 31.** A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**§ 1º** Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

**§ 2º** A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput** deste artigo.

**§ 3º** A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**§ 4º** Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Seção IV**  
**Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 32.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos financeiros disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 1º** A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais.

**§ 2º** Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

**§ 3º** Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

**Art. 33.** No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares previamente autorizados na Lei Orçamentária de 2022 com valores insuficientes, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores com a devida publicidade.

**Art. 34.** Fica o Poder Executivo autorizado:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**§ 1º** A incorporar, na proposta orçamentária de 2022, as eventuais modificações ocorridas na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação Federal/Estadual ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** A criar, alterar ou extinguir os códigos das Fontes de Recursos, incluído na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em seus Créditos Adicionais.

**§ 3º** A criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022, e em seus Créditos Adicionais em atendimento à legislação vigente.

**Art. 35.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2022, por ato próprio do Executivo.

**Art. 36.** O Poder Executivo fica autorizado a:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - adequar a meta física e financeira de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis Orçamentárias Anuais e seus créditos adicionais.

**Art. 37.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 38.** A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que os Poderes Executivo e Legislativo ficarão autorizados por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante ato próprio, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e de um órgão para outro.

**Parágrafo único.** A autorização contemplada no *caput* deste artigo é extensiva às programações orçamentárias dos Fundos, dos Órgãos da Administração Indireta, da Seguridade Social e do Poder Legislativo.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**Art. 40.** Fica autorizado ao Poder Executivo por ato próprio, no decorrer do exercício de 2022, a incluir novos Grupos de Natureza de Despesas e Elementos de Despesas, respeitando a Categoria Econômica prevista inicialmente na ação (projeto e/ou atividade) orçamentária já existente.

**Seção V**

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

**Subseção I**

**Das Subvenções Econômicas**

**Art. 41.** A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o **caput** somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

**§ 2º** As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o **caput** deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

**Subseção II**  
**Das Subvenções Sociais**

**Art. 42.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas afins.

**Subseção III**  
**Das Contribuições Correntes**

**Art. 43.** A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**Parágrafo único.** No caso dos incisos I e II do **caput**, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

**Subseção IV**  
**Dos Auxílios**

**Art. 44.** A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades benéficas de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes no Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637, de 1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305, de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 2010; e



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

**§ 1º** No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

**§ 2º** No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

#### Subseção V

#### Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 45.** Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

III - ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV - inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;

V - não ter como dirigente pessoa que:

- a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros;
- b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
- d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI - formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

**Art. 46.** É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único.** Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ da entidade;



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

**Art. 48.** Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 2005.

**Art. 49.** As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 50.** Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

**Seção VI**  
Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

**Art. 51.** Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

- I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV - assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

**§ 1º** No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

**§ 2º** Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o **caput** deste artigo.

**§ 3º** As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

**CAPÍTULO VI**  
Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 52.** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa, custos com amortização do principal, juros e outros encargos da dívida fundada e confessada, inclusive com a previdência social.

**Art. 53.** O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

**CAPÍTULO VII**  
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 54.** No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 13 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000.



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

**§ 1º** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de junho de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 54 desta Lei.

**§ 2º** A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 55.** Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a norma que lhe for superveniente.

**Art. 56.** O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**§ 1º** No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no **caput** deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

**§ 2º** No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

**§ 3º** No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

**§ 4º** Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 57.** Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I - as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO VIII**  
Das Alterações na Legislação Tributária

**Art. 58.** As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022.

**Parágrafo único.** O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 59.** O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§ 1º** A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**§ 2º** Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal,



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§ 3º** Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 60.** Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

**CAPÍTULO IX**  
Das Disposições Gerais

**Art. 61.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 62.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Projeto 116, de 13 de agosto de 2021 – Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

**§ 2º** Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta Lei:



MUNICÍPIO DE  
**CASCABEL**  
Estado do Paraná

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito.

**§ 3º** Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 21 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

**Art. 63.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 64.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

**§ 1º** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

**§ 2º** Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 65.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cascavel, 10 de novembro de 2021.

Leonaldo Paranhos,  
Prefeito Municipal.

# ***ANEXO I***

Metas e Prioridades da Administração Municipal

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

**Órgão: 01 - Câmara Municipal**  
Unidade: 001 - Câmara Municipal  
Programa: 0001 - Ação Legislativa

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1302	Executar Reformas, Melhorias e a Manutenção no Prédio da Câmara Municipal.	P	Local Reformado e mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	685,000,00	685,000,00
2001	Manutenção das Atividades Político-Parlamentares e Garantir a Estrutura Administrativa e Funcional da Câmara Municipal.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	27.021,000,00	27.021,000,00
2209	Adquirir Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículos para o Poder Legislativo.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900,000,00	900,000,00
2491	Realizar Concurso Público de Acordo com as Necessidades da Câmara Municipal.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	160,000,00	160,000,00
					Total do Programa	0,00	28.766.000,00	28.766.000,00
					Total do Órgão	0,00	28.766.000,00	28.766.000,00
<b>Órgão: 03 - Secretaria Mun. de Comunicação Social</b>								
Unidade: 001 - Secretaria Mun. de Comunicação Social					Total do Programa	0,00	4.875.000,00	4.875.000,00
Programa: 0003 - Comunicação Social.					Total do Órgão	0,00	4.875.000,00	4.875.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2003	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.895.000,00	1.895.000,00
2214	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades de Comunicação Social.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
2691	Realizar campanhas publicitárias Educativos nos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, sendo uma direcionada a orientação aos idosos contra golpes virtuais e campanhas voltadas aos direitos e políticos para mulheres, crianças, adolescentes e animais. - Emendas 38, 40 e 58.	A	Campanhas Realizadas	Outras Unidades e Medidas	5,0000	0,00	2.900.000,00	2.900.000,00
					Total do Programa	0,00	4.875.000,00	4.875.000,00
					Total do Órgão	0,00	4.875.000,00	4.875.000,00
<b>Órgão: 05 - Secretaria Mun de Finanças</b>								
Unidade: 001 - Administração Financeira e Tributária					Total do Programa	0,00	4.875.000,00	4.875.000,00
Programa: 0008 - Administração Financeira e Tributária					Total do Órgão	0,00	4.875.000,00	4.875.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1455	Realizar o Pagamento das Premiações aos Contemplados no Projeto "Nota 10 Premiada Cascavel".	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200,000,00	200,000,00
1577	Realizar o recadastramento e atualização cadastral imobiliário da base cartográfica urbana.	P	Cadastro Imobiliário Atualizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
2126	Desenvolver Ações Fiscalizadoras e Manter as Atividades de Controle Contábil, Financeiro e Orçamentário do Município.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	7.945.750,00	8.396.750,00	16.342.500,00
2320	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Finanças.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.000.000,00	100,000,00	2.100.000,00
2321	Realizar a Readequação e a Manutenção da Estrutura Física da Secretaria de Finanças.	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	200,000,00	0,00	200,000,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO / 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2567	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Contribuintes - CMCR.	A	Conselho de Contribuintes Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	115.000,00	115.000,00
	<b>Unidade: 002 - Encargos Gerais do Município</b>							
	<b>Programa: 0000 - Encargos Especiais</b>							
3001	Efectuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Operações de Crédito e de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	49.330.000,00	49.330.000,00
3002	Efectuar o Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais, de acordo com a Legislação em Vigor.	O	Dívida com Precatórios e Sentenças Judiciais	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	6.689.000,00	6.689.000,00
3003	Efectuar o Recolhimento da Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio Público - PASEP.	O	Contribuição %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	30.000,00	12.000.000,00	12.030.000,00
3004	Realizar o Pagamento de Indenizações e Restituições.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	10.000,00	3.000.500,00	3.010.500,00
3005	Realizar o Pagamento do Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial ao RPPS.	O	Deficit Atuarial	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	30.000.000,00	30.000.000,00
3006	Efectuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos Incidentes sobre a Dívida Pública Externa.	O	Dívida Pública	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	10.050.000,00	10.050.000,00
8001	Realizar o Pagamento de Despesas do Exercício Anterior.	O	Pagamento Efetuado %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
	<b>Programa: 0012 - Reserva de Contingência</b>							
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
9009	Reserva de Contingência.	R	Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	<b>Órgão: 07 - Secretaria Mun de Educação</b>							
	<b>Unidade: 001 - Secretaria Mun de Educação</b>							
	<b>Programa: 0054 - Ensino Fundamental</b>							
1099	Reformar e Ampliar Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação Municipal, sendo uma a reforma da Escola Ingladir L. Farinha incluindo calçamento e rampas de acessibilidade em torno da unidade, ampliação do muro da Escola Maria Montessori, reformas no EJA Paulo Freire e cobertura da quadra da Escola Maximiliano Colombo. - Emendas 29.43.66 e 74	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	8.0000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1106	Construir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos, sendo uma na Comunidade São Salvador. - Emenda 20	P	Unidade Escolar Construída	Metros Quadrados	5000,0000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
1451	Concluir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos.	P	Unidade Escolar Concluída	Outras Unidades e Medidas	3.0000	250.000,00	0,00	250.000,00

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Renunciar os Profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no Exercício da Docência (Grupo EJA).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	700,0000	550,000,00	0,00	550,000,00
2461	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.	A	Alunos Atendidos	Parcerias	2,0000	1.300,000,00	0,00	1.300,000,00
2139	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	40,0000	2.423,700,00	0,00	2.423,700,00
2225	Firmar Parcerias com Entidades para a Oferta de Educação Especializada de Pessoas com Necessidades Especiais.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	68,0000	700,000,00	0,00	700,000,00
2462	Renunciar os Profissionais da Educação Especial, no Exercício da Docência (grupo CLE).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	40,0000	2.423,700,00	0,00	2.423,700,00
2658	Manter o Atendimento aos Alunos Atendidos no CETEA - Clínica Escola para Pessoas com Transtorno Espectro Autista.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	68,0000	700,000,00	0,00	700,000,00
Total do Programa								4.973.700,00
Programa: 0056 - Elevação da Escolaridade Média com a Educação de Jovens e Adultos.								0,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2138	Renunciar os Profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no Exercício da Docência (Grupo EJA).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	29,0000	1.574,200,00	0,00	1.574,200,00
2461	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	350,0000	590,500,00	0,00	590,500,00
Total do Programa								2.164,700,00
Programa: 0056 - Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado								2.164,700,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2139	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Especial.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	700,0000	550,000,00	0,00	550,000,00
2225	Firmar Parcerias com Entidades para a Oferta de Educação Especializada de Pessoas com Necessidades Especiais.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2,0000	1.300,000,00	0,00	1.300,000,00
2462	Renunciar os Profissionais da Educação Especial, no Exercício da Docência (grupo CLE).	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	40,0000	2.423,700,00	0,00	2.423,700,00
2658	Mantener o Atendimento aos Alunos Atendidos no CETEA - Clínica Escola para Pessoas com Transtorno Espectro Autista.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	68,0000	700,000,00	0,00	700,000,00
Total do Programa								4.973.700,00
Programa: 0057 - CEAVEL, um espaço para formação e valorização do Servidor Público Municipal.								0,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2140	Desenvolver as Atividades do CEAVEL Complementando a Formação Continuada para a Carreira do Magistério e Demais Profissionais da Educação.	A	Local Manitido	Outras Unidades e Medidas	1.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
						Total do Programa	0,00	100.000,00
								100.000,00
	<b>Programa: 0058 - Educação Infantil</b>							
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1108	Reformar e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos, sendo um o do Bairro Morumbi. - Emenda 34	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	5.000,00	1.589.200,00	0,00	1.589.200,00
1308	Construir Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos, sendo um no lote 266-D-20, lote 266-D-21B na Rua Jacob Aires de Matos no Lote Martovani. - Emenda 01	P	CMEIs Construídos	Metros Quadrados	3020,4600	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
1611	Concluir a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	P	CMEI Concluído	Outras Unidades e Medidas	1.000,00	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
1612	Concluir Reformas e Ampliações das Unidades Escolares - CMEI - Demais Fontes de Recursos.	P	Unidade Escolar Reformada/Ampliada	Outras Unidades e Medidas	3.000,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
2141	Renunciar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	700,0000	17.329.500,00	0,00	17.329.500,00
2142	Renunciar os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência.	A	Profissionais	Outras Unidades e Medidas	1150,0000	57.841.854,00	0,00	57.841.854,00
2199	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Centros Municipais de Educação Infantil - FUNDEB.	A	Cmei Manitido	Outras Unidades e Medidas	61.0000	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
2226	Adquirir Equipamentos, Mobiliários e Materiais Permanentes para os Centros Municipais de Educação Infantil.	A	CMEIS Equipados	Outras Unidades e Medidas	61.0000	710.500,00	0,00	710.500,00
2227	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando o Aumento na Oferta de Vagas para a Educação Infantil.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	230,0000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
2428	Mantir o Programa Fundo Rotativo nos Centros de Educação Infantil.	A	CIMEI Atendido	Outras Unidades e Medidas	61.0000	1.080.000,00	0,00	1.080.000,00
2464	Mantenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Matriculados	Pessoas	11850,0000	13.600.000,00	0,00	13.600.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
						Total do Programa	105.701.054,00	0,00
								105.701.054,00
	<b>Programa: 0059 - Merenda Escolar, Nutrição e Bem Estar.</b>							
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2143	Ofertar Merenda Escolar para os Alunos da Rede Municipal de Ensino, A priorizando produtos orgânicos da agricultura familiar. - Emenda 57	A	Alunos Atendidos	Pessoas	31500,0000	4.500.000,00	8.500.000,00	13.000.000,00
						Total do Programa	4.500.000,00	8.500.000,00
								13.000.000,00
	<b>Programa: 0064 - Educação em Tempo Integral, inclusão e extensão do Ensino Fundamental</b>							
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2471	Firmar Parcerias com Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Ampliar e Manter a Educação em Tempo Integral - Demais Fontes de Recursos.	A	Alunos Atendidos	Pessoas	2800,0000	4.550.000,00	0,00	4.550.000,00



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
				Outras Unidades e Medidas	4.0000	1.233.700,00	0,00	1.233.700,00
1574	Construir Unidades de Saúde, sendo uma no Santa Felicidade, Comunidade de Navegantes, Bairro XIV Novembro e Alto Alegre. - Emendas 05,06,12 e 39	P	Obra Concluída	Outras Unidades e Medidas	4.0000	1.233.700,00	0,00	1.233.700,00
1584	Reformar, ampliar e ou Revitalizar Unidades de Saúde, sendo uma a UBS do São Cristóvão, assim como a pintura da UBS do Santos Dumont. - Emenda 42	P	Unidades de Saúde Reformadas e Revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	7.0000	1.244.365,00	0,00	1.244.365,00
2024	Implementar a Assistência Materno-infantil, através de Ações Interligadas entre as Unidades de Saúde e o Programa NINAR, Envolvendo a Atenção à Mulher no Ciclo Gravídico-Puerperal e à Criança no Primeiro Ano de Vida, com a Finalidade de Reduzir a Mortalidade nessa População.	A	Atendimentos	Pessoas	5700,0000	91.000,00	0,00	91.000,00
2026	Executar as Ações do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).	A	Número de Visitas	Outras Unidades e Medidas	202500,0000	280.000,00	0,00	280.000,00
2028	Mantener os Atendimentos previstos nos Programas de Assistência Odontológica, bem como Renovar a Aparelhação Utilizada, Visando a maximização do Atendimento Odontológico Municipal.	A	Procedimentos Realizados	Outras Unidades e Medidas	190000,0000	498.200,00	0,00	498.200,00
2029	Mantener o Quadro de Servidores Necessários ao Desenvolvimento das Ações de Saúde.	A	Servidores Necessários %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	187.523.059,00	35.000,00	222.523.059,00
2031	Desenvolver Ações Pertinentes a Operacionalização da Gestão do SUS.	A	Ações de Gestão do SUS %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	5.034.150,00	0,00	5.034.150,00
2230	Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados a Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobiliárias em geral. - Emenda 49	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	745.750,00	0,00	745.750,00
2322	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	88,0000	14.614.601,00	0,00	14.614.601,00
2425	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações Relacionadas ao Programa Saúde na Escola.	A	Crianças Atendidas	Pessoas	35988,0000	159.200,00	0,00	159.200,00
2446	Mantener e Coordenar as Atividades do Programa Consultório na Rua.	A	Atendimentos	Pessoas	3000,0000	89.000,00	0,00	89.000,00
2447	Efectuar Atendimentos nas Unidades Prisionais Existentes no Município.	A	Consultas	Pessoas	6200,0000	340.500,00	0,00	340.500,00
2448	Efectuar Atendimentos aos Adolescentes em Conflito com a Lei no Município.	A	Unidades em Funcionamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	187.000,00	0,00	187.000,00
2449	Desenvolver Ações Relativas à Manutenção e Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.	A	Conselho Locais Implantados	Outras Unidades e Medidas	30,0000	69.425,00	0,00	69.425,00
2552	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes ao Programa de Residência Médica e Multiprofissional.	A	Profissional Ingresso	Outras Unidades e Medidas	73,0000	1.843.296,00	0,00	1.843.296,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO/2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2553	Efetuar Atendimentos de Ginecologia, Clínica Geral, Odontologia e Pediatria por Meio da Unidade Móvel, Direcionados a Pontos de Grande Fluxo e aos Territórios Cidadãos, com Vistas à Orientação, Conscientização, Prevenção e Promoção à Saúde da População.	A	Consultas	Pessoas	8800.0000	190.700,00	0,00	190.700,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltídos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	285.900,00	0,00	285.900,00
2599	Mantener os Atendimentos Previstos, Encaminhados pelas Clínicas Odontológicas Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde pertinentes a Atenção Primária por meio do Programa Previnha Brasil à População atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	A	Atendimentos %	Pessoas	2200.0000	289.700,00	0,00	289.700,00
2679	Mantener os Atendimentos Previstos, Encaminhados pelas Clínicas Odontológicas Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde pertinentes a Atenção Primária por meio do Programa Previnha Brasil à População atendida pelas Equipes de Saúde da Família (ESF) e pelas Equipes de Atenção Primária (EAP).	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	88.0000	3.709.600,00	0,00	3.709.600,00
2680	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações relacionadas ao Programa Saúde na Hora, por meio da Extensão do Horário de Atendimento das Unidades de Saúde da Família.	A	Equipes	Outras Unidades e Medidas	21.0000	463.000,00	0,00	463.000,00
Total do Programa						218.892.146,00	35.000.000,00	253.892.146,00
<b>Programa: 0016 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial / Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1575	Construir, Reformar ou Revitalizar Unidades e Serviços da Atenção Especializada em Saúde, sendo uma a reforma das coberturas do CAPS I, CAPS AD e CEACRI. - Emenda 50	P	Local Reformado e Ampliado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00
2034	Implantar e Manter as Unidades de Pronto Atendimento (UPA), de Acordo com a Política Nacional e Rede Constituída no Estado, Prestando Atendimento Médico-Ambulatorial de Pediatria e Clínica Médica 24 horas.	A	Atendimentos	Pessoas	318000.0000	5.896.600,00	0,00	5.896.600,00
2035	Executar Ações Especializadas, Através do Centro Regional de Especialidades (CRE), Mediante Participação no CISOP.	A	Consultas	Pessoas	115000.0000	10.720.000,00	0,00	10.720.000,00
2036	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes a Atenção Especializada, no que se Refere a Política de Saúde Mental, Ambulatório de Gestação de Alto Risco, SIATE, Laboratório Municipal.	A	Consultas	Pessoas	6500.0000	5.748.172,00	0,00	5.748.172,00
2197	Estruturar o Programa de Assistência e Internação Domiciliar - PAID, Integrando-o ao Componente de Rede de Atendimento Residencial, por Meio de Ações Conjuntas às Unidades de Saúde do Município (PAR) de Acordo com a Política Nacional, com a Finalidade de Executar Ações de Assistência e Internação Domiciliar.	A	Número de Visitas	Outras Unidades e Medidas	57000.0000	1.522.100,00	0,00	1.522.100,00
2231	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento de Ações de Saúde Pertinentes a Atenção Especializada, no que se Refere a Política de Saúde Mental Voltada à Criança e ao Adolescente.	A	Oficinas Implementadas	Outras Unidades e Medidas	100.0000	200.000,00	0,00	200.000,00
2234	Desenvolver as Atividades Inerentes aos Serviços Especializados e de Urgência e Emergência, Efetuando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Conforme Necessidade dos Setores.	A	Atendimentos %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	277.500,00	0,00	277.500,00
2329	Executar Ações de Urgência, Através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU, como Componente Pré-Hospitalar Móvel Previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências.	A	Contrato de Rateio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	25.193.282,00	0,00	25.193.282,00

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2340	Desenvolver as Atividades Inerentes ao CAPS AD III e Unidades de Acolhimento Adulto, conforme Política Instituída pelo Ministério da Saúde.	A	Serviço em Funcionamento	Outras Unidades e Medidas	2.000	3.384.000,00	0,00	3.384.000,00
2450	Executar o Mutirão de Cirurgias Elefivas e Exames Complementares por Meio de Chamamento Público.	A	Exames	Outras Unidades e Medidas	300.000,000	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
2554	Executar Ações de Urgência, Através do Consórcio Intermunicipal - SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU, como Componente Pré-Hospitalar Móvel Previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências em Gestão Associada Direcionado ao Desenvolvimento das Ações e Atendimentos de Rotina Realizados na UPA Tancredo Neves.	A	Contrato Formalizado	Outras Unidades e Medidas	1.000	9.720.000,00	0,00	9.720.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltídos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	3600,000	112.400,00	0,00	112.400,00
2656	Mantir o Hospital Municipal, por meio de Gestão Associada com o Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste - CONSAMU.	A	Hospital Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	27.973.600,00	0,00	27.973.600,00
2657	Executar as ações relativas à disponibilização de leitos de unidade de terapia intensiva (UTI) para internamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de credenciamento de hospitais da rede privada, em consonância com as disposições da Lei municipal nº 7.061/2019, a qual estabelece a política municipal de atendimento de pessoas em risco iminente de morte e institui o PAI - Programa De Atendimento Imediato no âmbito do município de Cascavel.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	86.000,00	0,00	86.000,00
2670	Efetuar Atendimentos na Clínica Escola do Tratamento do Espetro Autista Judith Paludo Zanuzzo, por meio do Desenvolvimento de Atividades nas Áreas Médica, Pedagógica, Psicológica, Fonoaudiologia, Fisioterapêutica, Terapia Ocupacional, Nutricional, Assistencial e Musicoterapia.	A	Atendimentos	Pessoas	450.000	918.000,00	0,00	918.000,00
2681	Executar Ações de Urgência, através do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste do Paraná - CONSAMU como componente Pré-Hospitalar Móvel previsto na Política Nacional de Atenção às Urgências em Gestão Associada direcionado ao Transporte de Pacientes do Município de Cascavel.	A	Contrato de Rateio Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	952.700,00	0,00	952.700,00
2682	Desenvolver Ações Referente ao Enfrentamento à Pandemia do COVID-19.	A	Ações de Saúde %	Outras Unidades e Medidas	100.000	1.524.200,00	0,00	1.524.200,00
<b>Total do Programa</b>							<b>0,00</b>	<b>96.848.564,00</b>
<b>Programa: 0017 - Suporte Profilático e Terapêutico / Assistência Farmacêutica.</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2037	Garantir a Distribuição de Medicamentos para os Municípios.	A	Prescrições	Outras Unidades e Medidas	240000,000	6.970.200,00	0,00	6.970.200,00
2600	Desenvolver Atividades Voltadas a Organização da Assistência Farmacêutica, Conforme Normativa Instituída e Publicada por Meio de Resolução da SESA.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	1.000	5.100,00	0,00	5.100,00
2601	Desenvolver Atividades Voltadas a Organização da Assistência Farmacêutica, Conforme Normativa Instituída e Publicada por Meio de Resolução da SESA.	A	Projetos	Outras Unidades e Medidas	1.000	6.500,00	0,00	6.500,00
<b>Total do Programa</b>							<b>6.981.800,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Programa: 0018 Vigilância Sanitária</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
<b>Programa: 0019 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental</b>								
2038	Executar, Elaborar e Coordenar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Sanitária.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	350,0000	472.600,00	0,00	472.600,00
2039	Garantir a Estruturação da Vigilância Sanitária Visando a Execução de Atividades de Orientação e Fiscalização, Referente ao Segmento Estruturante do Elenco Norteador das Ações da VISA.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	350,0000	151.500,00	0,00	151.500,00
2040	Desenvolver Atividades Estruturantes, Referente ao Segmento Estratégico do Elenco Instituições e Estabelecimentos, Orientação e Fiscalização em Norteador das Ações da VISA.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	350,0000	85.600,00	0,00	85.600,00
2235	Garantir a Estruturação da Vigilância Sanitária Visando a Execução de Atividades de Orientação e Fiscalização, Efetuando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Conforme Necessidade da Divisão.	A	Atividades	Outras Unidades e Medidas	350,0000	378.000,00	0,00	378.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltídos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	3600,0000	80.500,00	0,00	80.500,00
Total do Programa						1.168.200,00	0,00	1.168.200,00
<b>Programa: 0020 - Alimentação e Nutrição</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2041	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	706.400,00	0,00	706.400,00
2043	Desenvolver as Ações do Centro Especializado de Doenças Infecto-Parasitárias (CEDIPI), com o Objetivo de Reduzir a Incidência da Transmissão das Doenças Infecto-Parasitárias, Expandir e Aperfeiçoar o Diagnóstico, Tratamento e Assistência às Pessoas com HIV/AIDS e DST. Dar Continuidade ao Programa Redutor de Danos e Hospital Dia HIV/AIDS. Oferecer Atendimento aos Portadores de outras Doenças Infeccio-Parasitárias, tais como: Febre Amarela, Malária, Dengue, Leptospirose, Toxoplasmose e Outras.	A	Ações Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	92,0000	358.200,00	0,00	358.200,00
2236	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Saúde de Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Centro Especializado de Doenças Infectoparasitárias - CEDIPI para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	18.000,00	0,00	18.000,00
2438	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde no Âmbito do Programa VIGIASUS.	A	Ações Programadas %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	42.000,00	0,00	42.000,00
2439	Realizar as Atividades com Objetivo de dar Suporte ao Desenvolvimento das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde no Âmbito do Programa de Controle de Zoonoses.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	80,0000	10.500,00	0,00	10.500,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltídos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	60,0000	98.000,00	0,00	98.000,00
Total do Programa						1.233.100,00	0,00	1.233.100,00
<b>Programa: 0021 - Desenvolvimento Social</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2044	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde aos Pacientes Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Pacientes acompanhados mensalmente	Pessoas	62,0000	365.000,00	0,00	365.000,00

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
 Anexo : LDO Metas e Prioridades  
 LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário
2237	Garantir a Estruturação e a Implementação de Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde aos Pacientes Atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).	A	Programa equipado %	Outras Unidades e Medidas	100,00000	6.500,00	0,00
2238	Garantir a Estruturação e a Implementação Ações de Alimentação e Nutrição, com o Fornecimento de Suplementação Alimentar Relativas à Tratamento de Saúde Voltados para a Saúde das Crianças e Adolescentes.	A	Consultas	Pessoas	2200,0000	504,700,00	504,700,00
	Total do Programa				876.200,00	0,00	876.200,00
	Total do Órgão				326.000.000,00	35.000.000,00	361.000.000,00
	Órgão: 09 - Secretaria Mun de Assistência Social						
	Unidade: 001 - Secretaria Mun de Assistência Social						
	Programa: 0048 - Suporte às Ações de Assistência Social						
1466	Manter o Projeto Construa Cidadão.	P	Projeto Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	65.000,00
1475	Construir o Restaurante Popular no Bairro Floresta.	P	Restaurante Construído	Metros Quadrados m <sup>2</sup>	160,0000	50.000,00	1.000,00
1476	Equipar os Restaurantes Populares.	P	Restaurante Equipado	Outras Unidades e Medidas	4,0000	10.000,00	5.000,00
1624	Construir a Sede do Felicidade do Idoso	P			0,0000	1.500.000,00	0,00
2119	Dar Suporte Administrativo as Atividades de Assistência Social.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.500.000,00
2124	Manter os Restaurantes Populares.	A	Restaurante Mantido	Outras Unidades e Medidas	4,0000	1.000,00	14.889,500,00
2194	Apoiar Técnica e Financeiramente os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e dos Direitos do Idoso	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	2.623.000,00
2239	Adquirir Equipamentos Visando Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00
2240	Apoiar Técnica e Financeiramente os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	174.000,00
2241	Adquirir Equipamentos Visando Manter os Conselhos, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e dos Direitos do Idoso.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	6.000,00
2242	Adquirir Equipamentos Visando Manter os Conselhos Tutelares.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	7.000,00
2486	Desenvolver o Programa Felicidade do Idoso.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	121.000,00
2585	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, que Desenvolvem Atividades e/ou Projetos de Segurança Alimentar de Forma Articulada com os Serviços Socioassistenciais, Destinado aos Usuários da Política de Assistência Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	440.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltídos nas Atividades da Secretaria.	A	Capacitação Ofertada	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	23.500,00
2665	Manter o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Idosos e Adultos com Deficiência.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	305.500,00
	Total do Programa				1.561.000,00	18.715.500,00	20.276.500,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO/2022

**Unidade: 002 - Fundo Muni de Assistência Social**

**Programa: 0049 - Assistência ao Idoso**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2120	Planejar e Executar o Atendimento Socioassistencial ao Idoso, de Acordo com a Lei Municipal nº 6.751/2017 e a Lei nº 8.742/93 e suas Alterações (Lei Orgânica da Assistência Social - Federal).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	18.0000	190.000,00	1.318.000,00	1.508.000,00
2243	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento ao Idoso.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	432.000,00	432.000,00
2244	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento ao Idoso.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	4.000,00	4.000,00
2489	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços de Atendimento ao Idoso.	A	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	40.000,00	10.000,00	50.000,00
					Total do Programa	230.000,00	1.764.000,00	1.994.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1458	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços de Atendimento à Pessoa com Deficiência.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	2.0000	40.000,00	6.000,00	46.000,00
2121	Promover e Executar o Atendimento a Pessoa com Deficiência Assegurando a Autonomia, a Independência, Segurança, o Acesso aos Direitos e a Participação Efetiva na Sociedade.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	30.0000	266.500,00	2.746.000,00	3.012.500,00
2245	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Defesa e Efetivação de Direitos de Pessoas com Deficiência de Forma Articulada com os Serviços Socioassistenciais, Dirigidos ao Público da Política de Assistência Social nos Termos da Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.742/93 e suas Alterações.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5.0000	0,00	269.000,00	269.000,00
2246	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Programas de Atendimento a Pessoa com Deficiência.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	5.000,00	2.000,00	7.000,00
					Total do Programa	311.500,00	3.023.000,00	3.334.500,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5113	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	40.000,00	40.000,00	80.000,00
6122	Executar Atendimento Socioassistencial a Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei Municipal nº 6.751/2017 e Lei Federal nº 8.069/90 e suas Alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	25.0000	965.000,00	11.035.000,00	12.000.000,00
6146	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	10.0000	5.000,00	2.000,00	7.000,00
6147	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais de Atendimento a Criança e ao Adolescente.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	849.000,00	849.000,00
					Total do Programa	1.010.000,00	11.926.000,00	12.936.000,00



**CASCABEL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO 2022

**Programa: 0062 - Assistência Comunitária**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1093	Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais do Município.	P	Local Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	60.000,00	99.000,00	159.000,00
1590	Concluir a Construção do Espaço para o Funcionamento do Serviço EURECA - XIV de Novembro.	P	Espaço Implantado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
1592	Realizar a Construção de Ginásio Poliesportivo do Centro de Convivência Intergeneracional do Cascavel Velho - PDU FONPLATA	P	Ginásio Construído	Metros Quadrados	830.0000	1.443.000,00	898.000,00	2.341.000,00
1619	Reparar, Ampliar e Reformar a Estrutura do Creas Oeste	P	Local Reparado, Reformado e ampliado	Metros Quadrados	250.0000	0,00	12.000,00	12.000,00
1620	Reformar a Estrutura do Cras Cancelli	P	Local reformado m²	Metros Quadrados	600.0000	30.000,00	20.000,00	50.000,00
1622	Reparar, Ampliar e Reformar a Estrutura Física dos Serviços Socioassistenciais do Município.	P	Local Reparado e Reformado	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	10.000,00	10.000,00
1647	Equipar Centro de Convivência Intergeneracional CCI/CRAS no Bairro Santa Felicidade - PDU FONPLATA	P	Centro Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	987.500,00	0,00	987.500,00
2123	Executar Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial Previsões na Política de Assistência Social Conforme o Sistema Único de Assistência Social; Manter o Sistema de Informação Viscando o Planejamento Operacional e Desenvolvimento de Ações; Manter Atividades Administrativas, Objetivando Prestar Apoio à Rede de Atendimento na Execução de suas Atividades.	A	Unidade de Atendimento Mantida	Outras Unidades e Medidas	31.0000	1.399.000,00	17.681.500,00	19.080.500,00
2247	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam na Execução de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Política de Assistência Social, Conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	567.000,00	567.000,00
2248	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Assistência Social do Município de Cascavel, incluindo o CRAS CEU - Errmida 82	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	25.0000	64.000,00	1.000,00	65.000,00
2587	Desenvolver o Programa Promovendo Oportunidades.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.120.500,00	2.120.500,00
<b>Total do Programa</b>							<b>21.409.000,00</b>	<b>25.393.500,00</b>
<b>Unidade: 003 - Fundo Municipal Direitos Criança/adolescente</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
5124	Construir quadra poliesportiva para o SCFV - EURECA II	P	Quadra Poliesportiva Construída	Metros Quadrados	688.0000	600.000,00	0,00	600.000,00
6125	Fomentar e Qualificar o Atendimento à Criança e ao Adolescente de acordo com o Estabelecido na Lei n.º 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente)	A	Serviço Financiado	Outras Unidades e Medidas	30.0000	171.000,00	3.000,00	174.000,00
6148	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços e Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente.	A	Serviço Equipado	Outras Unidades e Medidas	20.0000	60.000,00	500,00	60.500,00
6149	Formalizar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Atuam no Atendimento à Criança e ao Adolescente de Acordo com o Estabelecido na Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	5.0000	180.000,00	0,00	180.000,00
6153	Adquirir Equipamentos para a Nova Sede do Conselho Tutelar.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	1.500,00	1.500,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
6154	Promover Campanhas Educativas, Publicações, Capacitações e Divulgação das Ações de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	3.0000	89.000,00	3.000,00	92.000,00
<b>Unidade: 004 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso</b>				<b>Total do Programa</b>	<b>1.100.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>1.108.000,00</b>	
<b>Programa: 0049 - Assistência ao Idoso</b>				<b>Total do Programa</b>	<b>300.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>307.500,00</b>	
<b>Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>Total do Órgão</b>	<b>8.497.000,00</b>	<b>56.853.000,00</b>	<b>65.350.000,00</b>	
<b>Unidade: 0011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>				<b>Total do Órgão</b>	<b>8.497.000,00</b>	<b>56.853.000,00</b>	<b>65.350.000,00</b>	
<b>Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.</b>				<b>Total do Programa</b>	<b>300.000,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>307.500,00</b>	
<b>Cod. Ação</b>				<b>Produtor</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>
<b>1029</b>				<b>(Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Total</b>		
Realizar Expansão e Melhorias na Infraestrutura do Aterro Sanitário, da Usina de Biogás e Biomassa.				P	Aterro Sanitário	1.0000	410.000,00	0,00
<b>1344</b>				<b>Pracças e Parques Preservados - %</b>	<b>Outras Unidades e Medidas</b>	<b>Valor Total</b>		
Construir, Revitalizar e Preservar Parques, Praças, Nascentes e o Zoológico Municipal, sendo uma a construção de Praça pública com equipamentos no Bairro Cancela na Rua Maria Dolores da Mota ao lado do nº 63; construir parção com bebedouro para cães no Eco Park Morumbi e no Parque Tarquino, revitalizar o Bosque Elias Lopuchi localizado na Rua Jacerandá no Parque Verde. - Emendas 15,17 e 33				P	Pracças e Parques Preservados - %	100,0000	300.000,00	1.050.000,00
<b>1504</b>				<b>Jardim Botânico Construído</b>	<b>Outras Unidades e Medidas</b>	<b>Valor Total</b>		
Construir Jardim Botânico, Revitalizando o Parque Ecológico Paulo Gorski.				P	Jardim Botânico Construído	1.0000	100.000,00	0,00
<b>1593</b>				<b>Corregão Revitalizado</b>	<b>Outras Unidades e Medidas</b>	<b>Valor Total</b>		
Revitalizar o Corregão Bozerra, construir/subsistuir bueiros no Bairro Santa Cruz-PDU FONPLATA				P	Corregão Revitalizado	8.557.000,00	451.000,00	9.008.000,00
<b>1594</b>				<b>Sanga Revitalizada - ML</b>	<b>Outras Unidades e Medidas</b>	<b>Valor Total</b>		
Revitalizar a Sanga Amambai no Bairro Morumbi- PDU FONPLATA				P	Sanga Revitalizada - ML	400,0000	3.667.000,00	3.667.000,00
<b>1595</b>				<b>Parque Construído e Equipado m2</b>	<b>Metros Quadrados</b>	<b>Valor Total</b>		
Implantar e Equipar Parque Socioambiental e Centro de Convivência Intergeneracional-CCI com CRAS no Bairro Santa Felicidade- PDU FONPLATA.				P	Parque Construído e Equipado m2	98000,0000	7.248.758,00	0,00
<b>1596</b>				<b>Parque Construído m2</b>	<b>Metros Quadrados</b>	<b>Valor Total</b>		
Implantar o Parque Ambiental do Bairro Floresta - PDU FONPLATA				P	Parque Construído m2	95000,0000	12.326.500,00	0,00
<b>1638</b>				<b>Eco Pontos Estruturados</b>	<b>Outras Unidades e Medidas</b>	<b>Valor Total</b>		
Ampliar e Estruturar os EcoPontos implantados				P	Eco Pontos Estruturados	6.0000	600.000,00	600.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2055	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte as Ações Ambientais.	A	Orgão Manitido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.128.742,00	7.582.000,00	8.710.742,00
2056	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.	A	Serviços Mantidos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	29.400.000,00	12.661.000,00	42.061.000,00
2057	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Vida Silvestre - Zoológico.	A	Local Manitido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	581.000,00	581.000,00
2058	Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.	A	Áreas	Outras Unidades e Medidas	30,0000	150.000,00	1.801.000,00	1.951.000,00
2332	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	50.000,00	317.000,00	367.000,00
2458	Mantener o Programa de Bem Estar Animal.	A	Programa Manitido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.020.000,00	1.020.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	180,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
2709	Aquisição de rações para o Programa Banco de Ração, conforme Lei Municipal nº 7124 de 08/06/2020. - Emenda 86	A	Aquisição de ração - Quilos	Outras Unidades e Medidas	28000,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total do Programa					63.938.000,00	25.683.000,00	89.621.000,00	89.621.000,00
<b>Unidade: 002 - Fundo Muni de Meio Ambiente</b>								
<b>Programa: 0023 - Cascavel: Uma cidade limpa, melhor e mais sustentável.</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1345	Realizar a Revitalização do Zoológico Municipal e do Parque Municipal Danilo Galfassari.	P	Parque Revitalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	250.000,00	0,00	250.000,00
1440	Adquirir Equipamentos para o Projeto de Geração de Energia Elétrica, através Energias Renováveis (Solar, Biomassa, etc.)	P	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	5,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
1504	Construir Jardim Botânico, Revitalizando o Parque Ecológico Paulo Gorski.	P	Jardim Botânico Construído	Outras Unidades e Medidas	1,0000	38.000,00	0,00	38.000,00
1639	Construir nova sede da Secretaria de Meio Ambiente	P	Sede Construída %	Outras Unidades e Medidas	180,0000	800.000,00	0,00	800.000,00
1640	Construir, Revitalizar e Preservar Parques, Praças, Nascentes	P	Locais Revitalizados	Outras Unidades e Medidas	5,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2058	Realizar a Manutenção e Conservação das Áreas Ambientais.	A	Áreas	Outras Unidades e Medidas	30,0000	351.000,00	0,00	351.000,00
2275	Adquirir Equipamentos Visando Manter as Ações de Licenciamento Ambiental, Fiscalização e Preservação Ambiental, bem como as Ações do Conselho de Meio Ambiente.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	20,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2277	Desenvolver Atividades de Preservação, Manutenção, Fiscalização e Educação Ambiental.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	658.000,00	0,00	658.000,00
2458	Mantener o Programa de Bem Estar Animal.	A	Programa Manitido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	380.000,00	0,00	380.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	180,0000	23.000,00	0,00	23.000,00
Total do Programa					2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.800.000,00
Total do Órgão					66.738.000,00	26.683.000,00	92.421.000,00	92.421.000,00
<b>Órgão: 13 - Secretaria Muni de Agricultura</b>								
<b>Unidade: 001 - Secretaria Muni de Agricultura</b>								
<b>Programa: 0024 - Fortalecimento da Agricultura e Desenvolvimento do Agronegócio</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



**GOVERNO MUNICIPAL  
CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1049	Construir Pontes e Bueiros - Extensão Rural.	P	Pontes/Bueiros Construídos	Outras Unidades e Medidas	2.000	0,00	160.000,00	160.000,00
1447	Realizar Obras de Infraestrutura nas Estradas Rurais, sendo uma no Reassentamento São Francisco iniciando na Sede da Comunidade e ligando a Comunidade Alto Alegre até a Igreja da Comunidade Colônia Barreiro; na Linha Baratter - Rio Saitinho até a Comunidade de Gramadinho, na Linha Baratter - Faz. Vitoria até o Distrito de Rio Diamante; na Linha Scanaagata até a Comunidade do Alto Bom Retiro. - Emendas 11,18,19 e 21	P	Estradas Rurais - KM	Outras Unidades e Medidas	500.000	0,00	1.743.000,00	1.743.000,00
1484	Promover Melhorias do Asfalto e Calçamento na Sede dos Distritos.	P	Projetos	Metros Quadrados	1.000	0,00	60.000,00	60.000,00
2501	Implantar Placas Indicativas e Sinalização nas Estradas Rurais.	A	Placas e Sinalização	Outras Unidades e Medidas	60.000	0,00	43.000,00	43.000,00
Total do Programa							0,00	2.006.000,00
Programa: 0029 - Programa de Melhoria e Revitalização das Estradas Rurais							9.105.500,00	9.205.500,00
1032	Construir Abastecedouros Comunitários nas Comunidades Rurais.	P	Abastecedor ou Comunitário	Outras Unidades e Medidas	2.000	0,00	30.000,00	30.000,00
1034	Implantar Poços Artesianos e Sistemas de Distribuição de Água - Saneamento Rural, priorizando produtores familiares. - Emenda 55	P	Sistema de Abatecimentos - Unid.	Outras Unidades e Medidas	3.000	0,00	105.000,00	105.000,00
1396	Desenvolver Ações do Programa da Porteira para Dentro, Instituído pela Lei Municipal nº 5.819/2011.	P	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	60.000,00	60.000,00
1482	Implantar Projeto de Incentivo ao Turismo, Feiras e Eventos para o Desenvolvimento Rural, priorizando agricultura familiar. - Emenda 56	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	2.000	0,00	12.000,00	12.000,00
1650	Implantar Infraestrutura Técnologica na área rural (Liga Cascavel).	P	Infraestrutura Implantada	Outras Unidades e Medidas	100.000	100.000,00	0,00	100.000,00
2071	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Supornte às Ações de Fomento à Agricultura.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	2.751.000,00	2.751.000,00
2073	Realizar Ações de Manejo Conservacionista de Água e Solo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	170.000,00	170.000,00
2279	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para a Secretaria de Agricultura.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	80.000,00	80.000,00
2280	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Desenvolver Ações de Fomento à Agricultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	1.000,00	1.000,00
2281	Adquirir Equipamentos, Visando dar Suporte as Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promovendo o Aumento da Produtividade e Renda, priorizando a Agricultura Familiar. - Emenda 54.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	3.000	0,00	200.000,00	200.000,00
2285	Incentivar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da Agricultura Familiar, priorizando a produção orgânica. - Emendas 53 e 60	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	116.300,00	116.300,00
2492	Ampliar e Incentivar Projetos para o Desenvolvimento e Fomento das Cadeia Produtivas Agropecuárias.	A	Programa Ampliado	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	10.000,00	10.000,00
2605	Realizar a Manutenção e Melhoria na Estrutura Física da Sede da Secretaria - SEAGRI.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	45.200,00	45.200,00
2683	Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100.000	0,00	5.525.000,00	5.525.000,00
Total do Programa							100.000,00	9.105.500,00
Unidade: 002 - Fundo Muni de Desenvolvimento Rural								

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Programa: 0026 - Fomento ao Desenvolvimento Rural

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2070	Gerenciar e Executar as Atividades do FUNDER, Visando dar Suporte às Ações de Fomento ao Desenvolvimento Rural.	A	Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	60.000,00	0,00	60.000,00
2286	Adquirir Equipamentos para Ampliar a Infraestrutura visando dar Suporte as Ações de Fomento do Setor Agropecuário, Promover Aumento da Produtividade e Renda.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	3.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2287	Realizar a Manutenção e Melhoria na Estrutura Física das Sedes Distritais.	A	Sede Distrital	Outras Unidades e Medidas	7.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2430	Incentivar o Programa de Inseminação Artificial e Transferência de Embrião.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	42.000,00	0,00	42.000,00
2444	Incentivar o Programa de Incentivos aos Shows Pecuários - Lei nº 6.535/2015.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	50.000,00	0,00	50.000,00
2684	Incentivar Projetos para o Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	13.000,00	0,00	13.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>280.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>280.000,00</b>	

Unidade: 003 - Administração Distrital

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1181	Realizar a Reforma e Ampliação da Estrutura Física das Sedes dos Distritos.	P	Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	5.000,00	5.000,00
2074	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Mantida	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	6.025.500,00	6.025.500,00
2289	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para Manutenção das Atividades da Administração Distrital.	A	Administração Distrital Equipada	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2290	Realizar a Manutenção na Estrutura Física das Sedes dos Distritos.	A	Sede Mantida	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	28.000,00	28.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>0,00</b>	<b>6.108.500,00</b>	<b>6.108.500,00</b>	
<b>Total do Órgão</b>					<b>380.000,00</b>	<b>17.220.000,00</b>	<b>17.600.000,00</b>	

Órgão: 14 - Secretaria Mun Serviços e Obras Públicas

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1568	Reformar a Sede da Secretaria de Serviços e Obras.	P	Sede Reformada	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2077	Dar Suporte às Atividades de Serviços Urbanos.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	8.179.100,00	8.179.100,00
2078	Realizar a Manutenção da Frota da Secretaria.	A	Frota Mantida %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
2292	Adquirir Equipamentos, Móveis, Veículos, Utensílios e Máquinas para a Secretaria de Obras.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2395	Capacitar os Recursos Humanos Envoltos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	52.000,00	52.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>0,00</b>	<b>11.881.100,00</b>	<b>11.881.100,00</b>	



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

**Programa: 0028 - Programa Manutenção da Infra-Estrutura Urbana**

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1043	Realizar a Manutenção das Vias Públicas através da Realização de Recape, Reparelamento e Operação Tapa Buraco, sendo uma as Ruas dos Bairros Santos Dumont, Esmeralda e Brasília. - Emenda 44	P	Vias Manitadas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	1.250.000,00	3.000.000,00	4.250.000,00
<b>Total do Programa</b>								
<b>Programa: 0030 - Programa Cascavel Cidade Inteligente</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1045	Revitalizar e Ampliar as Instalações de Iluminação Pública e Rede de Baixa Tensão em Logradouros e Praças.	P	Pontos	Unidade	8500,0000	2.560.000,00	0,00	2.560.000,00
1354	Reformar Almoxarifado, Escritório de Apolo e Sede do Setor de Iluminação Pública.	P	Reforma Realizada	Metros Quadrados	50,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2076	Mantar o Sistema de Iluminação Pública, substituindo lâmpadas convencionais por LED em toda extensão do Bairro Pioneiro Catarinense, do Bairro XIV Novembro e Bairro Guarujá. - Emendas 62,65 e 83	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	18.844.900,00	0,00	18.844.900,00
2291	Aquirir Equipamentos para Manter o Sistema de Iluminação Pública.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Total do Programa</b>								
<b>Programa: 0031 - Programa de Aumento da Infra-Estrutura Urbana</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1035	Reestruturar, Reconstruir, Reurbanizar, Revitalizar e Pavimentar Vias Públicas, sendo uma a revitalização da Rua Leônidas Fagundes desde a Rua Nereu Ramos até o seu final no Bairro Claudete; revitalizar toda a extensão da Rua do Cowby; toda a extensão das Ruas da Amizade, Souza Naves Sul e da Pedreira no Bairro XIV Novembro, da Rua da Padreira no XIV de Novembro, Rua Francisco Bartnik , Rua Flor da Serra e toda a extensão das Ruas das Dálias, Violeta e das Flores no Guarujá. - Emendas 16,23,26,63,64,76 e 91.	P	Vias atendidas km	Outras Unidades e Medidas	48,0000	10.993.500,00	1.250.000,00	12.243.500,00
1527	Instalar Novos Abrigos de ônibus com Calçadas.	P	Abrigo Instalado	Outras Unidades e Medidas	200,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
1528	Implantar o Projeto Rua Segura no Entorno das Escolas, Recuperar e Pavimentar Vias, implantar faixas elevadas, com acessibilidade, Recuperar Calçadas, Instalar Sistemas Temporizados para pedestres, Totem de Monitoramento e Elaboração de Plano de Mobilidade/Pait.	P	Projeto Implementado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	15.000,00	15.000,00
1606	Realizar a Drenagem Urbana (bueiros, pontes, canalizar rios, galerias e caixas de captação/boca de lobo).	P	Drenagem Realizada %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	175.000,00	175.000,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1084	Reestruturar e Modernizar as Instalações do Aeroporto.	P	Aeroporto	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	679.500,00	679.500,00
							Total do Programa	679.500,00
							Total do Órgão	46.382.900,00
								20.855.600,00
								67.238.500,00
<b>Programa: 0047 - Sistema Aeroportuário</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1084	Reestruturar e Modernizar as Instalações do Aeroporto.	P	Aeroporto	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	679.500,00	679.500,00
							Total do Programa	679.500,00
							Total do Órgão	46.382.900,00
								20.855.600,00
								67.238.500,00
<b>Órgão: 15 - Secretaria Munl de Desenv. Econômico</b>								
Unidade: 001 - Secretaria Munl de Desenv. Econômico								
Programa: 0063 - Conheça Cascavel								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1503	Réformar e Adapilar o Centro de Convenções e Eventos de Cascavel.	P	Local Reformado	Outras Unidades e Medidas	1.000	302.000,00	20.000,00	322.000,00
1569	Implantar, manter e implementar Programas e Projetos para o Desenvolvimento do Turismo no Município de Cascavel	P	Projeto Implantado	Outras Unidades e Medidas	4.000	2.000,00	300.000,00	302.000,00
2299	Implantar, Manter , Implementar e Divulgar as ações, Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o Desenvolvimento do Turismo, Realização de Feiras Municipais e Festas Tradicionais e Encontro de Motociclistas. - Emenda 84	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	4.135.500,00	4.135.500,00
							Total do Programa	304.000,00
								4.455.500,00
								4.759.500,00
<b>Programa: 0068 - Cascavel Avançá Mais</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**MUNÍCPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Sociedade Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2300	Realizar Revitalizações e Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programas e Projetos de Turismo.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	2.0000	250.000,00	0,00	250.000,00
2541	Apoiar e Divulgar Ações de Turismo do Município de Cascavel e Realizar Eventos que Gerem Fluxo Turístico para o Município.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	10.0000	467.000,00	0,00	467.000,00
2622	Implantar, Manter e Implementar Espaços Turísticos do Município de Cascavel.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	5.0000	450.000,00	0,00	450.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>1.167.000,00</b>
<b>Unidade: 004 - Fundo Municipal de Fomento ao Empreendedorismo - Mulher Empreendedora (LEI nº 6399/2019)</b>								<b>0,00</b>
<b>Programa: 0068 - Cascavel Avança Mais</b>								<b>1.167.000,00</b>
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2655	Realizar a Concessão de Crédito e Capacitação para Mulheres Empreendedoras.	A	Volume de Crédito	Outras Unidades e Medidas	3000000,0000	0,00	800.000,00	800.000,00
<b>Total do Programa</b>								<b>1.167.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial - FMDI (LEI 21779/1990)							Total do Programa	0,00	800.000,00	800.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total		
1587	Realizar Obras e Aquisição de Equipamentos para a Implantação de Programas e Projetos Deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	P	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00		
2662	Realizar Ações de Custeio dos Programas e Projetos Deliberados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Cascavel (COMDEC).	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	211.000,00	0,00	211.000,00		
							Total do Programa	361.000,00	0,00	361.000,00
Unidade: 006 - Agência de Fomento Cascavel							Total do Programa	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total		
1648	Implementar a Infraestrutura da Agência de Fomento.	P	Local Reformado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00		
2704	Realizar a Concessão de Crédito e Capacitação para o cidadão cascavelense.	A	Ações Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.050.000,00	3.050.000,00		
2705	Gerenciar as Atividades Administrativas da Agência de Fomento.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	800.000,00	800.000,00		
							Total do Programa	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
							Total do Órgão	8.434.000,00	16.466.000,00	24.900.000,00
Órgão: 16 - Acesc - Adm. Cemitérios Serv. Funeralinhos							Total do Programa	0,00	9.600.000,00	9.600.000,00
Unidade: 001 - Acesc - Adm. Cemitérios Serv. Funeralinhos							Total do Programa	0,00	9.600.000,00	9.600.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total		
1062	Revitalizar Capelas Mortuárias.	P	capelas revitalizadas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	140.000,00	0,00	140.000,00		
1065	Implantar infraestrutura do novo cemitério municipal.	P	Cemitério	Metros Quadrados	1,0000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00		
1358	Construir Capelas Mortuárias, sendo uma no Distrito de São Salvador, uma no Bairro XIV de Novembro e uma para atender os Bairros Aclimação, Parque Verde, Coqueiral, Tropical e Alto Alegre. - Emendas 22,24 e 37	P	Capelas Construídas	Metros Quadrados	450.0000	1.066.000,00	0,00	1.066.000,00		
1603	Revitalizar e Ampliar Escritório do Cemitério Central.	P	Escritório Revitalizado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	400.000,00	0,00	400.000,00		
1616	Construir depósito de urnas/almoxarifado	P	Depósito Construído	Metros Quadrados	400.0000	334.000,00	0,00	334.000,00		
2092	Mantenção das Atividades da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Cascavel.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.060.000,00	0,00	4.060.000,00		
2301	Adquirir Equipamentos para a ACESC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	600.000,00	0,00	600.000,00		
							Total do Programa	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00
							Total do Órgão	9.600.000,00	0,00	9.600.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Sociedade Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

**Unidade: 001 - Fundetec - Fund. Des. Client. Tecnológico**

**Programa: 0044 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1190	Ampliar e Revitalizar a Estrutura Física da Fundação	P Sede Reformada/Revitalizada	Metros Quadrados	135,0000	42.000,00	150.000,00	150.000,00	192.000,00
1615	Executar a Infraestrutura do território industrial de Agroinovação	P Projetos	Metros Quadrados	66,0000	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
2108	Mantenção e Desenvolvimento de Ações, Visando dar Suporte as Atividades do Desenvolvimento Científico e Tecnológico.	A Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	474.140,00	1.335.000,00	1.809.140,00	1.809.140,00
2323	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para o Desenvolvimento das Atividades da FUNDETEC.	A Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	43.300,00	185.000,00	228.300,00	228.300,00
2520	Mantar o Fundo Municipal de Inovação.	A Fundo Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
2690	Executar as ações do Programa Municipal de Inovação	A Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.190.000,00	1.190.000,00	1.190.000,00
2703	Equipar o Fundo Municipal de Inovação	A Fundo Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
2706	Executar as ações do Programa Municipal de Inovação.	A Programa Mantido - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	37.560,00	0,00	37.560,00	37.560,00
					Total do Programa	697.000,00	2.890.000,00	3.587.000,00
					Total do Órgão	697.000,00	2.890.000,00	3.587.000,00
<b>Órgão: 19 - Ipmc - Instit. Previdencia do Mun. Cvei</b>								
<b>Unidade: 001 - Ipmc Previdencia</b>								
<b>Programa: 0060 - Previdência do Município</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1579	Realizar a Contabilização dos Imóveis Recebidos em Dação de Pagamento.	P Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	3,0000	20.000.000,00	0,00	20.000.000,00	20.000.000,00
1581	Ampliar e Realizar Melhorias na Sede Própria do IPMC.	P Sede Ampliada/Reformada	Outras Unidades e Medidas	1,0000	260.000,00	0,00	260.000,00	260.000,00
1582	Realizar a Manutenção e Readequação dos Imóveis do IPMC.	P Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	9,0000	280.000,00	0,00	280.000,00	280.000,00
2144	Gerenciar o Pagamento de Benefícios a Servidores Inativos e Pensionistas do Município.	A Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	107.000.000,00	0,00	107.000.000,00	107.000.000,00
2326	Adquirir Equipamentos para Desenvolvimento das Atividades do IPMC.	A Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00
2700	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do IPMC.	A Fundo de Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	11.080.000,00	0,00	11.080.000,00	11.080.000,00
2701	Efectuar o Pagamento de Amortização, Juros e Outros Encargos de Parcelamento Junto a órgãos Federais e Municipais.	A Dividas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
7001	Reserva Orçamentária do RPPS.	I Reserva Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	55.400.000,00	0,00	55.400.000,00	55.400.000,00
					Total do Programa	197.670.000,00	0,00	197.670.000,00
					Total do Órgão	197.670.000,00	0,00	197.670.000,00
<b>Órgão: 21 - Cohavel - Cia. Mun.habitacão de Cascavel</b>								
<b>Unidade: 001 - Cohavel - Cia. Mun.habitacão de Cascavel</b>								



**GOVERNO MUNICIPAL  
CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

**Programa: 0042 - Habitação Popular**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2102	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Companhia.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	617.500,00	2.359.500,00	2.977.000,00
2150	Administrar Reformas e Construções Tercelizadas.	A	Reformas/Construções Administradas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	732.958,00	0,00	732.958,00
2309	Realizar o Pagamento de Dívida com Órgãos Federais.	A	Dívidas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2310	Construir Unidades Habitacionais.	A	Unidades Habitacionais Construídas	Unidade	1.0000	81.000,00	0,00	81.000,00
2311	Realizar Concurso para Contratação de Novos Funcionários.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	1.0000	5.000,00	0,00	5.000,00
2328	Adquirir Equipamentos para a Companhia Executar suas Atividades.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	25.000,00	0,00	25.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>1.462.458,00</b>	<b>2.359.500,00</b>		<b>3.821.958,00</b>
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Habitação</b>								
<b>Programa: 0032 - Habitação Popular</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1051	Realizar a Regularização Fundiária, a Urbanização e a Produção de Equipamentos Comunitários em Conjuntos Habitacionais na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS.	P	Conjunto Habitacional Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	322.542,00	0,00	322.542,00
1052	Adquirir Áreas, Implementar Infraestrutura Urbana, Saneamento Básico, Equipamentos Comunitários e Construir Unidades Habitacionais para Programas de Habitação de Interesse Social, inclusive o Programa Pramorar.	P	Unidades Habitacionais	Unidade	15.0000	500.000,00	0,00	500.000,00
2080	Desenvolver Ações Visando o Fomento para Manutenção e Coordenação da Política Habitacional do Município.	A	Política Habitacional Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	26.000,00	0,00	26.000,00
2221	Adquirir Equipamentos Visando Estruturar as Ações da Política Municipal de Habitação.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.000,00	0,00	1.000,00
2476	Implantar e Manter o Programa Aluguel Social, Conforme Legislação Vigeante.	A	Programa Implantado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	3.000,00	0,00	3.000,00
2477	Desenvolver Ações Socio Educativas com as Famílias de Baixa Renda nos Empreendimentos de Habitação Social.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	12.500,00	0,00	12.500,00
2478	Realizar Melhorias na Estrutura Física Existente das Unidades Habitacionais de Interesse Social e a Substituição de Unidades Habitacionais Sinistradas e/ou em Ruínas, bem como a Readequação das Casas das Pessoas com Necessidades Especiais e Mobilidade Reduzida.	A	Unidades Habitacionais	Unidade	4.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2479	Firmar Parcerias com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos, Visando Assistência Técnica Pública e Gratuita, para o Projeto e Construção de Habitação de Interesse Social.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	143.000,00	0,00	143.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>1.028.042,00</b>	<b>0,00</b>		<b>1.028.042,00</b>
<b>Total do Órgão</b>					<b>2.490.500,00</b>	<b>2.359.500,00</b>		<b>4.850.000,00</b>
<b>Órgão: 26 - Governo Municipal</b>								



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

**Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito**

Programa: 0040 - Administração do Desenvolvimento do Município

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2103	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinete Mantido	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	2.980.000,00	2.980.000,00
2316	Adquirir Equipamentos para o Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.	A	Gabinetes equipados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Programa				0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	

**Unidade: 002 - Unidade Central de Controle Interno**

Programa: 0041 - Desenvolvimento do Sistema de Controle Interno do Município

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1071	Dotar a UCCI de Infraestrutura Básica de Funcionamento.	P	Unidade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000,00	1.000,00
2104	Desenvolvimento das Atividades de Controle Interno do Município.	A	Unidade Mantida	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	215.000,00	215.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	16.000,00	16.000,00

**Unidade: 003 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.**

Programa: 0039 - Defesa Civil e Comunidade em Ação

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2098	Desenvolver Ações Voltadas as Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
2099	Realizar a Manutenção e Conservação da Estrutura Física da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Local Reestruturado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2325	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	90.000,00	0,00	90.000,00
	Total do Programa				1.280.000,00	0,00	1.280.000,00	

**Unidade: 004 - Procuradoria Geral do Município**

Programa: 0035 - Assessoria Jurídica

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2090	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	5.550.000,00	5.550.000,00
2317	Adquirir Equipamentos para a Procuradoria Geral do Município.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2472	Readequar as Instalações da Procuradoria Geral do Município	A	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	180.000,00	180.000,00
	Total do Programa				0,00	5.830.000,00	5.830.000,00	

**Unidade: 005 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON**

Programa: 0036 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
-----------	-----------	------	-----------------------------	----------------	-------------	-----------------	-----------------	-------------



**CASCABEL**  
GOVERNO MUNICIPAL  
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

2101	Desenvolver as Atividades do Fundo Municipal do Consumidor.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	865.000,00	0,00	865.000,00
2318	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o PROCON.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>885.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>885.000,00</b>	
<b>Unidade: 006 - Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial</b>								
<b>Programa: 0038 - Governo e Comunidade Em Ação</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1070	Ampliar, Reformar e Equipar Salões Comunitários, sendo um no Bairro Guarujá, Salão da Santa Cruz, salão do Santa Felicidade, reforma e construção de calçamento com pavers e alardinamento em torno da Associação Moradores do Parque Verde e implantação de quiosque no salão do Bairro Santos Dumont. - Emendas 13/25,30,45 e 72	P	Salões reformados e ampliados	Outras Unidades e Medidas	8.0000	0,00	350.000,00	350.000,00
1572	Construir Salões Comunitários, sendo um no Distrito de São João do Oeste. - Emenda 04	P	Salões Comunitários	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	220.000,00	220.000,00
1583	Implantar Centro de Eventos da Cidadania na Região Norte.	P	Centro de Eventos Construído	Metros Quadrados	300,0000	0,00	650.000,00	650.000,00
2146	Adquirir Materiais Visando a Realização de Melhorias na Estrutura Física dos Salões Comunitários, sendo um deles o do Bairro Acimação. - Emenda 75	A	Salões Comunitários	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	200.000,00	200.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>0,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	<b>1.420.000,00</b>	
<b>Programa: 0065 - Território Cidadão</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2473	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades do Território Cidadão - Cascavel Desenvolvimento Territorial.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	2.146.000,00	2.146.000,00
2484	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para Manter as Atividades do Território Cidadão.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	300.000,00	300.000,00
2493	Manten o Programa Agricultura Urbana.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	240.000,00	240.000,00
2494	Adquirir Equipamentos para Agricultura Urbana.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
2561	Implantar e Manter as Estações da Cidadania.	A	Estações Implantadas e Mantidas	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	550.000,00	550.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
2603	Firmar Parcerias com Entidades Buscando Desenvolver as Atividades da Agricultura Urbana / Atividades do Território Cidadão.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	1.052.000,00	1.052.000,00
2604	Treinamento e Capacitação de Lideranças Comunitárias.	A	Capacitação Realizada Pessoas	Pessoas	3.0000	0,00	17.000,00	17.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>0,00</b>	<b>4.435.000,00</b>	<b>4.435.000,00</b>	
<b>Total do Órgão</b>					<b>2.165.000,00</b>	<b>14.917.000,00</b>	<b>17.082.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Programa: 0006 - Gestão de Recursos e Suporte Administrativo

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1605	Reformar, Ampliar, Equipar e Promover Melhorias na Estrutura Física do Pago Municipal e Demais Unidades Administrativas da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P		0,0000	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	1.350.000,00
1644	Revitalizar o sistema tecnológico, informática institucional e modernizar o sistema de administração da Secretaria de Planejamento e Gestão.	P	Sistemas	Outras Unidades e Medidas	3,0000	2.590.000,00	0,00	2.590.000,00
2012	Efetuar a Desapropriação e Aquisição de Áreas e Demais Imóveis de Interesse do Município, inclusive para implementação do PDU FONPLATA.	A	Áreas/Imóveis	Outras Unidades e Medidas	3,0000	2.000.000,00	2.062.000,00	4.062.000,00
2017	Realizar Processos de Seleção (Concurso Público ou Teste Seletivo de execução direta ou indireta), de Acordo com as Necessidades Administrativas e Condições Legais.	A	Concurso Público	Outras Unidades e Medidas	2,0000	472.000,00	0,00	472.000,00
2578	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.406.000,00	49.597.000,00	54.003.000,00
2579	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Planejamento e Gestão.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	550.000,00	550.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltórios nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	85.000,00	85.000,00
Total do Programa					9.468.000,00	53.644.000,00	63.112.000,00	63.112.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2018	Realizar Cursos de Capacitação e Qualificação dos Servidores em Exercício e de Novas Contratações, Através da Escola de Gestão Pública e Executar as Ações da Política de Valorização do Servidor Público Instituído pelo Decreto Municipal nº 14.065/2018.	A	Servidores Capacitados	Pessoas	2000,0000	223.000,00	0,00	223.000,00
2019	Desenvolver o Projeto Qualidade de Vida do Servidor, na Forma de Programa de Atenção, Vigilância e Promoção do Servidor.	A	Projeto	Outras Unidades e Medidas	10,0000	85.000,00	0,00	85.000,00
2437	Adquirir Equipamentos para o Projeto Qualidade de Vida do Servidor e para Capacitação do Servidor.	A	Projeto Equipado	Outras Unidades e Medidas	4,0000	150.000,00	1.000.000,00	1.150.000,00
2629	Realizar a Formação Profissional/Funcional e Capacitação Técnica da Guarda Municipal através da Escola de Gestão do Município e Parcerias Externas.	A	Convênios	Outras Unidades e Medidas	1,0000	170.000,00	0,00	170.000,00
2699	Adquirir Equipamentos de Proteção Individual (EPI) na forma de materiais, visando garantir que o servidor não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade laboral. De acordo com o exposto em NR 06.	A	EPI's Adquiridos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total do Programa					628.000,00	2.000.000,00	2.628.000,00	2.628.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2080	Desenvolver Ações Visando o Fomento para Manutenção e Coordenação da Política Habitacional do Município.	A	Ações Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	30.000,00	0,00	30.000,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**CASCABEL**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão  
**CASCABEL**

2221	Adquirir Equipamentos Visando Estruturar as Ações da Política Municipal de Habitação.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
------	---	---	----------------	---------------------------	--------	-----------	------	-----------

**Órgão: 31 - Secretaria Muni da Casa Civil, da Transparéncia, da Transparéncia, da Prevenção e do Combate à Corrupção**

**Unidade: 001 - Secretaria da Casa Civil, da Transparéncia, da Prevenção e do Combate à Corrupção**

**Programa: 0002 - Gestão Governamental**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2212	Fomentar e Apoiar Técnica e Financeiramente as Atividades da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão da Pessoa com Deficiência - APPIS, do Conselho Permanente dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA.	A	Unidade Mantido	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	28.000,00	28.000,00
2571	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparéncia, Prevenção e Combate a Corrupção.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	3.266.500,00	3.266.500,00
2572	Adquirir Equipamentos para Manter as Atividades da Secretaria da Casa Civil, Transparéncia, Prevenção e Combate a Corrupção.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	125.000,00	125.000,00
2592	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	49.000,00	49.000,00
2594	Adquirir Equipamentos para Manter as Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Comissão Permanente de Acessibilidade e da Assessoria de Políticas Públicas e Inclusão Social da Pessoa com Deficiência.	A	Unidade Equipada	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	17.000,00	17.000,00
2669	Equipar e Manter a Unidade de Coordenação do Programa (UCP) - PDU FONPLATA.	A	Unidade Equipada e Mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	940.000,00	940.000,00
						Total do Programa	0,00	4.425.500,00
								4.425.500,00

**Unidade: 002 - Corpo de Bombeiros**

**Programa: 0004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da P M do Estado do Paraná (FUNREBOM)**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1001	Adquirir Veículos para os Serviços Operacionais e Administrativos do Corpo de Bombeiros.	P	Veículos	Unidade	2.0000	136.090,00	0,00	136.090,00
1002	Ampliar e Reformar as Instalações dos Quartéis.	P	Quartéis Ampliados e Reformados	Metros Quadrados	1254,5500	1.143.210,00	0,00	1.143.210,00
2004	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades do Corpo de Bombeiros.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.585.911,00	0,00	1.585.911,00
2213	Adquirir Equipamentos para os Serviços Operacionais e Administrativos do Corpo de Bombeiros.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	694.789,00	0,00	694.789,00
						Total do Programa	3.560.000,00	0,00
								3.560.000,00

**Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

**Programa: 0050 - Assistência à Pessoa com Deficiência**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2426	Desenvolver Ações Visando o Fomento da Política para Integração da Pessoa com Deficiência, Conforme Lei Municipal nº 6.308/13.	A	Política Desenvolvida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	14.500,00	0,00	14.500,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Órgão: 32 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.						
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Segurança Pública e Proteção à Comunidade						
Programa: 0070 - Programa de Apoio Administrativo de Segurança Pública e Proteção à comunidade						
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado
1651	Implementar o Sistema de Segurança Viária (Murahá Digital)	P	Sistema Implantado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	100,000,00
2568	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00
2569	Adquirir Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Comunidade	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00
					Total do Programa	100,000,00
					Total do Programa	12.006.500,00
Programa: 0071 - Programa Cidade Segura						
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado
1444	Realizar a Readequação da Estrutura Física da Central da Guarda Municipal e Patrimonial.	P	Projeto Mantido %	Outras Unidades e Medidas	0,0000	0,00
1649	Realizar investimentos buscando custear a formação de novos guardas municipais.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00
2436	Adquirir Equipamentos para a Guarda Municipal.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00
2451	Mantenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Municipal.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	14.000,00
2649	Adquirir Equipamentos para a Guarda Patrimonial de Cascavel.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00
2650	Mantenção e Desenvolvimento das Ações da Guarda Patrimonial.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00
					Total do Programa	14.000,00
					Total do Programa	1.942.000,00
Programa: 0072 - Programa de Segurança Comunitária						
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado
2628	Mantener o Programa Integrado de Segurança Comunitária de Cascavel - PROSEGUR e a ampliação da Patrulha Maria da Penha (Lei 6.742/2017) - Emenda 61	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00
					Total do Programa	0,00
					Total do Programa	945.000,00
Unidade: 003 - Fundo Municipal de Segurança						
Programa: 0071 - Programa Cidade Segura						
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado
2626	Desenvolver Ações de Segurança Buscando Parcerias com os Demais Órgãos e Demais Órgãos de Segurança do Município e Demais Órgãos de Segurança.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	281.500,00
					Total do Programa	0,00
					Total do Programa	945.000,00



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

		A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
					Total do Programa	381.500,00	0,00	381.500,00
					Total do Órgão	495.500,00	14.879.500,00	15.375.000,00
<b>Órgão: 33 - Secretaria Municipal de Cultura.</b>								
Unidade: 0011 - Secretaria Municipal de Cultura	Programa: 0066 - Território Cidadão	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>
2627	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Programas e Projetos de Segurança.	A	Territórios	Outras Unidades e Medidas	12.0000	0,00	65.000,00	65.000,00
2516	Desenvolver Ações Descentralizadas da Cultura no Território Cidadão.	A	Territórios	Outras Unidades e Medidas	12.0000	0,00	65.000,00	65.000,00
					Total do Programa	0,00	65.000,00	65.000,00
<b>Programa: 0066 - Ímã Cultural</b>								
Cod. Ação	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>	<b>Valor Total</b>
1340	Restaurar Patrimônio histórico, Reformar, Ampliar e Conservar os Espaços Culturais.	P	Reformas Realizadas	Outras Unidades e Medidas	2.0000	0,00	718.000,00	718.000,00
1489	Implantar o Espaço "Café do Teatro".	P	Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	90.000,00	90.000,00
2047	Manter as Atividades da Biblioteca Pública Municipal.	A	Biblioteca Mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	125.000,00	125.000,00
2049	Manter e Conservar os Espaços Culturais.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	1.105.000,00	1.105.000,00
2050	Estruturar e Preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	A	Espaços Mantidos	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	225.000,00	225.000,00
2259	Equipar Espaços Para Desenvolver Atividades Artísticas e Culturais.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	7.0000	0,00	500.000,00	500.000,00
2261	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais Voltadas ao Atendimento da Criança e do Adolescente.	A	Projetos e Atividades Desenvolvidas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	55.000,00	55.000,00
2263	Adquirir Acervo, Equipamentos e Material Permanente para a Biblioteca Pública Municipal.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	200.000,00	200.000,00
2265	Adquirir Acervo, Equipamentos e Material Permanente para Estruturar e Preservar o Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município.	A	Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	105.000,00	105.000,00
2503	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais e Esportivas Voltadas ao Atendimento ao Idoso.	A	Projeto Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	80.000,00	80.000,00
2504	Firmar Parcerias com Entidades Sem Fins Lucrativos a Fim de Incentivar e Diluir a Arte e a Cultura.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	4.0000	0,00	240.000,00	240.000,00
2506	Manter Programa Cultura em Ação.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	590.000,00	590.000,00
2507	Equipar o Programa Cultura em Ação.	A	Programa Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	140.000,00	140.000,00
2707	Realizar a Semana Municipal do Hip Hop conforme a Lei Municipal nº 6.670 de 20/12/2016. - Emenda 85	A	Evento realizado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	65.000,00	65.000,00
					Total do Programa	0,00	4.238.000,00	4.238.000,00
<b>Programa: 0080 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Cultura</b>								
Cod. Ação	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>	<b>Valor Total</b>



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO - 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2048	Mantener as Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	6.244.000,00	6.244.000,00
2584	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Cultura	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	125.000,00	125.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envolvidos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	10.000,00	10.000,00
Total do Programa					0,00	6.379.000,00	6.379.000,00	
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal de Cultura</b>								
Programa: 0066 - Imã Cultural								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2266	Planejar e Implementar Ações Visando o Fomento da Política de Incentivo Cultural no Município.	A	Ações Manífestas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	136.000,00	0,00	136.000,00
2517	Adquirir Equipamentos para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel e para os Programas Culturais.	A	Conselho Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	24.000,00	0,00	24.000,00
2623	Fomentar Atividades Artísticas e Culturais.	A	Atividades Manífestas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.500,00	200.000,00	300.500,00
2624	Mantener e Conservar Espaços Culturais.	A	Espaços Manífestos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	209.500,00	0,00	209.500,00
Total do Programa					0,00	670.000,00	670.000,00	
Total do Órgão					0,00	10.882.000,00	10.882.000,00	
<b>Órgão: 34 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC</b>								
Unidade: 001 - Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Município de Cascavel - FMEC								
Programa: 0069 - Programa de Apoio Administrativo da Cultura e Esporte								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1626	Realizar reformas e adequações buscando manter as estruturas físicas do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo (CNTA).	P	Centro Manífestos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	530.000,00	530.000,00
2573	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da Fundação Municipal de Esportes e Cultura e do Centro Nacional de Treinamento de Atletismo (CNTA).	A	Orgão Manífestos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.711.000,00	1.711.000,00
2574	Adquirir Equipamento para o Desenvolvimento das Atividades da Fundação de Esportes e Cultura.	A	Orgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	125.000,00	125.000,00
Total do Programa					0,00	2.366.000,00	2.366.000,00	
<b>Programa: 0082 - Fomentar Eventos e Atividades Culturais e Esportivas</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2503	Desenvolver Projetos e Atividades Culturais e Esportivas Voltadas ao Atendimento ao idoso.	A	Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	31.000,00	31.000,00
2697	Fomentar eventos culturais e esportivos.	A	Espaços Implementados	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	55.000,00	55.000,00
Total do Programa					0,00	86.000,00	86.000,00	
Total do Órgão					0,00	2.452.000,00	2.452.000,00	
<b>Órgão: 35 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC</b>								
Unidade: 001 - Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC								
Programa: 0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município								



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CASCABEL**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1635	Concluir a Reforma da Sede do IPC	P	Reforma Concluída	Metros Quadrados	10.0000	0,00	20.000,00	20.000,00
2581	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	472.000,00	472.000,00
2582	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	90.000,00	90.000,00
2583	Capacitar os Servidores do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	18.000,00	18.000,00
	Total do Programa				0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
<b>Unidade: 002 - Fundo Municipal para Manutenção do IPC - FMM/IPC</b>								
<b>Programa: 0013 - Planejamento e Ordenamento Territorial do Município</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1635	Concluir a Reforma da Sede do IPC	P	Reforma Concluída	Metros Quadrados	10.0000	20.000,00	0,00	20.000,00
2671	Mantenção e Desenvolvimento das Atribuições e Finalidades do IPC.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	312.000,00	0,00	312.000,00
2672	Adquirir Equipamentos, Móveis e Utensílios para o IPC.	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	100.000,00	0,00	100.000,00
2673	Capacitar os Servidores para Formação de Mão de Obra Especializada no IPC.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total do Programa				0,00	452.000,00	0,00	452.000,00
	Total do Órgão				0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
<b>Órgão: 36 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar</b>								
<b>Unidade: 001 - Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Transitar</b>								
<b>Programa: 0074 - Mobilidade: Integração Intermodal e Cidadania</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1578	Reformar e Revitalizar Terminais de Transbordo e Terminal Rodoviário.	P	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6.0000	160.000,00	0,00	160.000,00
2635	Desenvolver Ações de Planejamento, Gerenciamento, Fiscalização e Manutenção do Sistema de Transporte.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	3.376.000,00	5.230.000,00	8.606.000,00
2636	Adquirir Equipamentos para o Sistema de Transporte.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	30.000,00	0,00	30.000,00
2637	Realizar Manutenção e Melhoria nos Terminais de Transbordo e Terminal Rodoviário.	A	Terminal	Outras Unidades e Medidas	6.0000	1.518.000,00	0,00	1.518.000,00
2638	Mantar os Abrigos de Ponto de Ônibus.	A	Abrigos %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	80.000,00	0,00	80.000,00
2639	Remanejar e Reformar Abrigos de Ponto de Ônibus.	A	Abrigos	Outras Unidades e Medidas	30.0000	215.000,00	0,00	215.000,00
	Total do Programa				5.379.000,00	5.230.000,00	5.230.000,00	10.609.000,00
<b>Programa: 0075 - Gestão da Transitar</b>								
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2640	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Relacionadas às Competências da TRANSITAR.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	4.143.500,00	636.000,00	4.779.500,00



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Programa: 0076 - Desenvolvimento e ampliação dos serviços aeroviários						
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado
2641	Adquirir Equipamentos para a TRANSITAR.	A	Orgão/Equipação	Outras Unidades e Medidas	1.0000	80.000,00
2642	Capacitar os Servidores Envoltórios nas Atividades da TRANSITAR.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	57.000,00
2646	Efectuar o Pagamento de Amortização, Juros e outros Encargos de Parcelamentos junto à Órgãos Municipais e Federais.	A	Dividas pagas %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00
2647	Realizar Concurso para Contratação de Novos Funcionários.	A	Concurso Público Realizado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	160.000,00
				Total do Programa	4.441.500,00	636.000,00
						5.077.500,00
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Trânsito						
Programa: 0073 - Segurança Viária						
Cod. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado
1576	Implantar e/ou Ampliar Binários.	P	Binários implantados e/ou ampliados	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00
1636	Implantar e manter o CICOM - Centro Integrado de Intelligência e Controle Operacional em Monitoramento - Por meio da unificação da central de Monitoramento.	P	Sistema implantado e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00
1637	Implantar e manter a Escola Pública de Trânsito	P	Escola implantada e mantida	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00
2630	Realizar a Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	3.803.000,00
2631	Sinalizar Vias Públicas, sendo uma a sinalização nos bairros: Santos Dumont, Esmeralda e Brasília. - Ermenda 48	A	Vias Sinalizadas -m2	Outras Unidades e Medidas	25000,0000	0,00
2633	Promover Programas e Campanhas de Educação e Segurança no Trânsito.	A	Programa Desenvolvido	Outras Unidades e Medidas	8.0000	25.000,00
2634	Equipar o Sistema Municipal de Trânsito.	A	Sistema Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	1.700.000,00
2678	Realizar Investimentos Voltados a Fluidez e Segurança no Trânsito.	A	Intervenções na Infraestrutura Viária	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00
				Total do Programa	5.528.000,00	23.785.000,00
				Total do Órgão	22.868.500,00	29.313.300,00
						52.634.500,00
Órgão: 37 - Secretaria Muni de Esporte e Lazer.						
Unidade: 001 - Secretaria Muni de Esporte e Lazer.						

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

**Programa: 0065 - Território Cidadão**

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2481	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Território Cidadão.	A Atividades Desenvolvidas	Outras Unidades e Medidas	4,0000	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
<b>Programa: 0067 - Desenvolvimento da Prática Desportiva formal e não formal</b>					Total do Programa	0,00	50.000,00	50.000,00
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1342	Implantar Espaços Administrativo, Esportivos e de Lazer, sendo uma a implantação de área de lazer entre as Ruas Serra Negra e Vitorino Leal no L 24 Q 02 no Bairro Sara Eliza, uma quadra de futebol de areia, vôlei de areia e beach tênis entre outros no Bairro Aclimação e implantação de área de lazer a Rua Sebastião de Oliveira lote 01 Quadra 29 no Loteamento Mantovani. - Emendas 35,36 e 78	P Espaços Implantados	Outras Unidades e Medidas	3,0000	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
1468	Modernizar e Reformar Espaços Esportivos e de Lazer, sendo um a implantação de alambrado e revitalização do Campo de futebol localizado no lote 0001 da Quadra 3 - Campo da Ponte Preta, reformar o campo de futebol anexo ao terreno que será construído o CMEI da Maria Luiza, Conversão da antiga pista de Skate do Ciro Nardi para a prática do patins e BMX Indoor, Reformar quadra de esportes Agenor Biáz no Bairro Aclimação e reformar o Ginásio de Esportes do Bairro Cancelli. - Emendas 03,32,70,77 e 87	P Espaço Reformado	Outras Unidades e Medidas	8,0000	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
2052	Promover, Apoiar e Incentivar Eventos e Competições de Cunho Esportivo e Paradesportivo no Âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional. - Emenda 51	A Atividades Desenvolvidas - %	Pessoas	2610,0000	0,00	0,00	1.781.000,00	1.781.000,00
2053	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Lazer.	A Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100,0000	0,00	360.000,00	360.000,00	360.000,00
2054	Mantenir e Conservar Espaços Esportivos e de Lazer;	A Espaços Conservados	Outras Unidades e Medidas	62,0000	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
2268	Promover, Apoiar e Incentivar Atividades de Esporte e Lazer, com Crianças e Adolescentes.	A Crianças Atendidas	Pessoas	25800,0000	0,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
2269	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento de Atividades Esportivas e de Lazer com Crianças e Adolescentes.	A Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	6,0000	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2271	Equipar Espaços Esportivos e de Lazer, sendo: implantação de alambrado no Campo Futebol na Rua Bocaina com a Rua Lagoa Bonita, conexo ao Ecopark, implantar parque infantil/playground no Bairro Canadá ,parque infantil e academia ao ar livre no L 01UP Q 07 do Lote Quebec, playground infantil e academia ao ar livre na Rua da Pedreira no Lote Montreal, implantação de parque infantil na Praça Parigot de Souza, implantação de alambrado no Campo Futebol no Jdim Panorâmico, na Rua Cardoso entre as Ruas Ciências Sociais e Edson L. Favarin no Bairro Universitário, academia ar livre no Reassentamento São Francisco e academia ar livre na Linha Peroba. - Emendas 02,07,09,10,14,27,28,69 e 81	A Espaços Equipados	Outras Unidades e Medidas	10,0000	0,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

2327	Desenvolver e Fomentar Atividades Esportiva e Paradesportivas Através de Parcerias Firmadas com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.	A	Atletas Atendidos	Pessoas	180.000	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
2482	Promover, Apoiar e Incentivar Atividades de Esporte e Lazer com Idosos.	A	Atividades Desenvolvidas - %	Outras Unidades e Medidas	100.000	0,00	55.000,00	55.000,00
2563	Incentivar a Prática Exclusivamente do Paradesporto no Âmbito Municipal.	A	Participação em Competições	Outras Unidades e Medidas	8.000	0,00	115.000,00	115.000,00
<b>Programa: 0081 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer</b>					<b>Total do Programa</b>	<b>0,00</b>	<b>8.071.000,00</b>	<b>8.071.000,00</b>
<b>Cód. Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>	<b>Valor Total</b>
1641	Adquirir Equipamentos para o Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Esportes.	P	Orgão-Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	20.000,00	20.000,00
2051	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Suporte Administrativo às Ações de Esporte e Lazer.	A	Orgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	10.780.000,00	10.780.000,00
2565	Capacitar os Recursos Humanos Envoltídos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidores Capacitados	Outras Unidades e Medidas	5.000	0,00	14.000,00	14.000,00
2708	Aquisição de um veículo para uso próprio da Secretaria. - Emenda 68	A	Veículos	Unidade	1.000	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>0,00</b>	<b>10.914.000,00</b>	<b>10.914.000,00</b>	
<b>Unidade: 003 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer</b>								
<b>Programa: 0067 - Desenvolvimento da Prática Desportiva formal e não formal</b>					<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>
<b>Cód. Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Atletas Atendidos</b>	<b>Pessoas</b>	<b>2610.0000</b>	<b>26.500,00</b>	<b>0,00</b>
2052	Promover, Apoiar e Incentivar Eventos e Competições de Cunho Esportivo e Paradesportivo no Âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional. - Emenda 51	A						26.500,00
2327	Desenvolver e Fomentar Atividades Esportiva e Paradesportivas Através de Parcerias Firmadas com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	2.000	100.000,00	0,00	100.000,00
2523	Fomentar e Estimular Atividades Esportivas, Paradesportivas, de Lazer e Recreativas no Município. - Emenda 47	A	Atividades Realizadas %	Outras Unidades e Medidas	100.000	81.000,00	0,00	81.000,00
2625	Adquirir Equipamentos para Manutenção das Ações do Conselho Municipal.	A	Equipamentos Adquiridos - unid.	Outras Unidades e Medidas	1.000	42.500,00	0,00	42.500,00
<b>Total do Programa</b>					<b>250.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.000,00</b>	
<b>Total do Órgão</b>					<b>250.000,00</b>	<b>19.035.000,00</b>	<b>19.285.000,00</b>	
<b>Órgão: 38 - Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Política sobre Drogas.</b>								
<b>Unidade: 001 - Secretaria Especial de Cidadania, da Proteção à Mulher e Políticas sobre Drogas.</b>					<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor Vinculado</b>	<b>Valor Ordinário</b>
<b>Cód. Ação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Pessoas Atendidas</b>	<b>Pessoas</b>	<b>350.000</b>	<b>0,00</b>	<b>905.000,00</b>
2559	Implantar e Manter o Programa Cartão Benefício, Visando Custear a Recuperação de Dependentes em Parcerias com Casas de Recuperação, Comunidades e Clínicas.	A						905.000,00
2560	Implementar e Manter o Programa de Orientação e Conscientização do Perigo das Drogas.	A	Programa Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.000	0,00	52.000,00	52.000,00
<b>Total do Programa</b>					<b>0,00</b>	<b>957.000,00</b>	<b>957.000,00</b>	
<b>Programa: 0079 - Programa de Apoio Administrativo da Secretaria Especializada de Cidadania, Proteção à Mulher e Política sobre Drogas</b>								



**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**  
Anexo I - LDO Metas e Prioridades  
LDO: 2022

Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1625	Adequar as estruturas físicas da Secretaria.	P	Local Readequado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	60.000,00	60.000,00
2187	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas, Visando dar Suporte as Ações da Secretaria.	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	1.037.500,00	1.037.500,00
2570	Adquirir Equipamentos Visando o Desenvolvimento das atividades da Secretaria	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	50.000,00	50.000,00
2595	Capacitar os Recursos Humanos Envoltos nas Atividades da Secretaria.	A	Servidor Capacitado - %	Outras Unidades e Medidas	100.0000	0,00	31.000,00	31.000,00
2696	Implantar e manter o Centro de Atendimento à Mulher.	A	Serviço Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	154.000,00	154.000,00
Total do Programa					0,00	1.332.500,00	1.332.500,00	1.332.500,00
<b>Unidade: 002 - Recurso Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas Lícitas e Ilícitas.</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2007	Apoiar Entidades e Organizações não Governamentais que Atuam na Assistência e Recuperação de Dependentes Químicos no Âmbito do Município.	A	Entidade Apoiada	Outras Unidades e Medidas	3.0000	0,00	3.000,00	3.000,00
2186	Realizar Atividades Voltadas a Prevenção do Uso de Drogas e Recuperação de Dependentes Químicos.	A	Eventos Realizados	Outras Unidades e Medidas	10.0000	0,00	28.500,00	28.500,00
2319	Adquirir Equipamentos Visando Desenvolver as Ações da Política Municipal sobre Drogas.	A			0,0000	0,00	40.000,00	40.000,00
Total do Programa					0,00	71.500,00	71.500,00	71.500,00
<b>Unidade: 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher</b>								
Cód. Ação	Descrição	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2693	Formalizar Parcerias com as Entidades Privadas sem Fins Lucrativos que Executam Serviços, Programas e Projetos Assistenciais de Atendimento à Mulher.	A	Parcerias	Outras Unidades e Medidas	1.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2694	Adquirir Equipamentos Visando Equipar os Serviços de Atendimento à Mulher.	A	Equipamentos Adquiridos – unid.	Outras Unidades e Medidas	6.0000	15.000,00	0,00	15.000,00
2695	Fomentar e Qualificar o Atendimento à Mulher.	A	Serviço	Outras Unidades e Medidas	2.0000	12.000,00	0,00	12.000,00
2698	Apoiar Técnica e Financeiramente o Conselho dos Direitos da Mulher.	A	Conselho Mantido	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	40.000,00	40.000,00
2710	Instituição do Programa de distribuição gratuita de absorventes higiênicos para estudantes dos ensilhos fundacionais e médio das escolas do município de Cascavel e as mulheres em situação de vulnerabilidade social - Emenda 59	A	Programa Instituído	Outras Unidades e Medidas	1.0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total do Programa					42.000,00	140.000,00	182.000,00	182.000,00
Total do Órgão					42.000,00	2.501.000,00	2.543.000,00	2.543.000,00
Total Geral					1.048.938.550,00	493.061.350,00	1.547.000.000,00	1.547.000.000,00

# *ANEXO II*

Metas Fiscais

**MUNICÍPIO DE CASCABEL - PR**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
<b>Receita Total</b>	<b>1.547.000,00</b>	<b>1.494.685.990,34</b>	<b>1.582.000.000,00</b>	<b>1.480.389.748,63</b>	<b>1.620.000.000,00</b>	<b>1.471.795.191,52</b>
<b>Receitas Primárias (I)</b>	<b>1.375.816.625,00</b>	<b>1.329.291.425,12</b>	<b>1.418.877.013,28</b>	<b>1.327.743.985,47</b>	<b>1.456.671.817,65</b>	<b>1.323.408.998,04</b>
<b>Receitas Primárias Correntes</b>	<b>1.349.725.345,00</b>	<b>1.304.082.458,94</b>	<b>1.389.139.357,28</b>	<b>1.299.916.348,88</b>	<b>1.431.234.513,88</b>	<b>1.300.298.812,01</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	546.828.926,00	528.337.126,57	558.353.918,82	522.491.414,37	573.391.857,22	520.935.418,71
Contribuições	78.668.800,00	76.008.502,42	81.538.700,42	76.301.552,60	84.188.705,00	76.486.747,65
Transferências Correntes	623.980.619,00	602.879.825,12	651.064.342,86	609.247.142,14	672.382.699,75	610.870.138,49
Demais Receitas Primárias Correntes	100.247.000,00	96.857.004,83	98.182.395,18	91.876.239,77	101.271.251,91	92.006.507,16
<b>Receitas Primárias de Capital</b>	<b>26.091.280,00</b>	<b>25.208.966,18</b>	<b>29.737.656,00</b>	<b>27.827.636,59</b>	<b>25.437.303,77</b>	<b>23.110.186,03</b>
<b>Despesa Total</b>	<b>1.547.000.000,00</b>	<b>1.494.685.990,34</b>	<b>1.582.000.000,00</b>	<b>1.480.389.748,63</b>	<b>1.620.000.000,00</b>	<b>1.471.795.191,52</b>
<b>Despesas Primárias (II)</b>	<b>1.451.103.000,00</b>	<b>1.402.031.884,06</b>	<b>1.483.802.622,00</b>	<b>1.388.499.488,36</b>	<b>1.517.472.705,32</b>	<b>1.378.647.549,97</b>
<b>Despesas Primárias Correntes</b>	<b>1.300.132.976,00</b>	<b>1.256.167.126,57</b>	<b>1.333.331.849,16</b>	<b>1.247.693.30,26</b>	<b>1.364.330.158,73</b>	<b>1.239.515.164,98</b>
Pessoal e Encargos Sociais	742.530.239,37	717.420.521,13	770.300.033,25	720.824.445,38	786.244.945,53	714.315.759,38
Outras Despesas Correntes	557.602.736,63	538.746.605,44	563.031.815,91	526.868.854,88	578.085.213,20	525.199.405,60
Despesas Primárias de Capital	150.970.024,00	145.864.757,49	150.470.772,84	140.806.188,10	153.142.546,59	139.132.384,99
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>(75.286.375,00)</b>	<b>(72.740.458,94)</b>	<b>(64.925.608,72)</b>	<b>(60.755.502,89)</b>	<b>(60.800.887,67)</b>	<b>(55.238.551,93)</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	665.302,70	642.804,54	686.925,04	642.804,54	685.261,78	622.570,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	50.502.645,77	48.794.826,83	52.143.981,76	48.794.826,83	52.017.725,14	47.258.912,18
<b>Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))</b>	<b>(125.123.718,07)</b>	<b>(120.892.481,23)</b>	<b>(116.382.665,44)</b>	<b>(108.907.525,18)</b>	<b>(112.133.351,03)</b>	<b>(101.874.893,13)</b>
Dívida Pública Consolidada	329.483.832,42	318.341.867,07	340.192.056,97	318.341.867,07	339.368.347,39	308.321.420,89
Dívida Consolidada Líquida	(15.713.094,51)	(15.181.733,83)	(16.223.770,08)	(15.181.733,82)	(16.184.487,35)	(14.703.858,43)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: município de cascavel. Emissão: 16/09/2021, às 14:18:12.  
Para o cálculo dos Valores Constantes foi utilizado, como parâmetro, o Índice de Preços do Consumidor Ampliado IPCA agosto/2021 divulgado pelo BACEN.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	1.363.660,630,00	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.547.000.000,00	1.582.000.000,00	1.620.000.000,00
Receitas Primárias (I)	1.227.901.260,00	1.339.289.064,00	1.315.766.228,00	1.375.816.625,00	1.418.877.013,28	1.456.671.817,65
Despesa Total	1.363.660,630,00	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.547.000.000,00	1.582.000.000,00	1.620.000.000,00
Despesas Primárias (II)	1.268.270.523,83	1.368.617.567,16	1.296.616.723,14	1.451.103.000,00	1.483.802.622,00	1.517.472.705,32
Resultado Primário (III) = (I-II)	(40.369.263,83)	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(75.286.375,00)	(64.925.608,72)	(60.800.887,67)
Resultado Nominal	(40.369.263,83)	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(125.123.718,07)	(116.382.665,44)	(112.133.351,03)
Dívida Pública Consolidada	158.695.669,66	171.854.725,42	193.487.576,26	329.483.832,42	340.192.056,97	339.368.347,39
Dívida Consolidada Líquida	(52.540.400,78)	(41.546.446,00)	(38.185.112,19)	(15.713.094,51)	(16.223.770,08)	(16.184.487,35)

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total	1.363.660,630,00	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.494.685.990,34	1.480.389.748,63	1.471.795.191,52
Receitas Primárias (I)	1.227.901.260,00	1.339.289.064,00	1.315.766.228,00	1.329.291.425,12	1.327.743.985,48	1.323.408.998,05
Despesa Total	1.363.660,630,00	1.506.000.000,00	1.473.000.000,00	1.494.685.990,34	1.480.389.748,63	1.471.795.191,52
Despesas Primárias (II)	1.268.270.523,83	1.368.617.567,16	1.296.616.723,14	1.402.031.884,06	1.388.499.488,37	1.378.647.549,97
Resultado Primário (III) = (I-II)	(40.369.263,83)	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(72.740.458,94)	(60.755.502,89)	(55.238.551,92)
Resultado Nominal	(40.369.263,83)	(29.328.503,16)	19.149.504,86	(120.892.481,23)	(108.907.525,18)	(101.874.893,12)
Dívida Pública Consolidada	158.695.669,66	171.854.725,42	193.487.576,26	318.341.867,07	318.341.867,07	308.321.420,89
Dívida Consolidada Líquida	(52.540.400,78)	(41.546.446,00)	(38.185.112,19)	(15.181.733,83)	(15.181.733,83)	(14.703.858,43)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCABEL. Emissão: 16/09/2021, às 15:11:14.

## ANEXO II

### Metas Fiscais

#### *Orçamento Fiscal*

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR

(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000)

A avaliação dos valores constantes no Anexo de Metas Fiscais, previsto na Lei Municipal nº 7.060 de 13 de novembro de 2019 (LDO 2020), e das previsões da Lei Municipal nº 7.084 de 20 de dezembro de 2019 (LOA 2020) com o efetivamente realizado no exercício de 2020 pela Administração Municipal é a seguinte:

#### RECEITA

Administração Direta

	<i>Estimado Atualizado</i>	<i>Realizado</i>
<b>Receita Corrente</b>	<b>1.288.853.292,81</b>	<b>983.567.447,44</b>
Receita Tributária	500.799.835,15	326.782.895,34
Receita de Contribuições	26.133.160,00	24.519.003,80
Receita Patrimonial	16.554.457,29	2.735.063,17
Receita Industrial	245.000,00	0,00
Receita de Serviços	9.807.000,00	4.857.284,40
Transferências Correntes	716.602.333,01	594.722.059,35
Outras Receitas Correntes	18.711.507,36	29.951.141,38
<b>Receita de Capital</b>	<b>179.403.038,12</b>	<b>101.146.507,84</b>
Operações de crédito	74.827.247,32	57.757.589,07
Alienação de bens	1.740.000,00	1.243.392,97
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	102.835.790,80	42.145.525,80
<b>Total Receita Bruta</b>	<b>1.468.256.330,93</b>	<b>1.084.713.955,28</b>
(-) Deduções da Receita	35.000.000,00	4.650.144,18
(-) Dedução p/ formação Fundeb	69.795.000,00	59.729.697,40
<b>Total Receita Líquida</b>	<b>1.363.461.330,93</b>	<b>1.020.334.113,70</b>

**Analisando os dados da receita, temos o seguinte:**

1. A receita tributária realizada foi de R\$ 174.016.939,81 (cento e setenta e quatro milhões e dezesseis mil e novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), abaixo da estimada. A diferença verificada é de aproximadamente 35% a menor.
2. A receita de contribuições efetivamente arrecadada foi de R\$ 24.519.003,80 (vinte e quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e três reais e oitenta centavos), ou seja, ficou R\$ 1.614.156,20 (hum milhão e seiscentos e quatorze mil e cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos), abaixo da estimada, a diferença verificada é de aproximadamente 6% a menor.
3. A receita patrimonial obteve uma arrecadação de R\$ 2.735.063,17 (dois milhões e setecentos e trinta e cinco mil, sessenta e três reais e dezessete centavos).
4. A receita de serviços ficou abaixo da estimada na ordem de R\$ 4.949.715,60 (quatro milhões e novecentos e quarenta e nove mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos).
5. A receita de transferências correntes realizada foi de 594.722.059,35 (quinhentos e noventa e quatro milhões e setecentos e vinte e dois mil e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), ou seja, R\$ 121.880.273,66 (cento e vinte e um milhões e oitocentos e oitenta mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), abaixo da estimada.
6. O ingresso de valores classificados como outras receitas correntes, foi de R\$ 29.951.141,38 (vinte e nove milhões e novecentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), ou seja, 62% acima do valor estimado.
7. Com relação ao montante inicialmente previsto nas receitas de capital, verificou-se que o valor efetivamente arrecadado foi de R\$ 101.146.507,84 (cento e um milhões e cento e quarenta e seis mil e quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos). A receita de capital é subdivida em operações de créditos, alienação de bens e transferências de capital.
8. No que tange às receitas de operações de crédito, vale destacar que foi previsto o montante de R\$ 74.827.247,32 (setenta e quatro milhões e oitocentos e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos), porém foi arrecadado o montante de R\$ 57.757.589,07 (cinquenta e sete milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sete centavos), ou seja, o montante previsto de operações de créditos ocorreram, porém os recursos ingressam efetivamente no caixa do Município de acordo com o cronograma de execução das obras.
9. O valor arrecadado da receita de alienação de bens foi de R\$ 1.243.392,97 (hum milhão e duzentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).
10. O ingresso de recursos a título de transferências de capital foi inferior ao estimado, em virtude de não terem sido celebrados convênios previstos junto a outras esferas de governo;
11. O total da receita corrente realizada foi de 76,31% em relação a estimada;

12. O total da receita líquida realizada, considerando a dedução para formação do FUNDEB e demais deduções atingiram 74,83% da receita estimada.

**DESPESA**  
**Administração Direta – Prefeitura**

<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>Orçado Atualizado</b>	<b>Realizado</b>	<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>974.904.931,14</b>	<b>715.639.380,78</b>	<b>73,41</b>
Pessoal e Encargos Sociais	560.677.266,54	465.381.705,81	83,00
Juros e Encargos da Dívida	10.083.816,07	6.602.547,29	65,48
Outras Despesas Correntes	404.143.848,53	243.655.127,68	60,29
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>320.370.514,46</b>	<b>120.384.745,52</b>	<b>37,58</b>
Investimentos	273.812.189,41	90.514.599,88	33,06
Inversão Financeira	7.703.000,00	4.573.956,56	59,38
Amortização da Dívida	38.855.325,05	25.296.189,08	65,10
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.296.675.445,60</b>	<b>836.024.126,30</b>	<b>64,47</b>

**Analisando o quadro acima temos:**

1. As despesas correntes realizadas correspondem a 73,41% da orçada;
2. As despesas de capital realizadas correspondem a 37,58% da orçada;
3. A reserva de contingência não foi utilizada;
4. A despesa total realizada corresponde a 64,47% da orçada;
5. A diferença entre a despesa orçamentária orçada e a despesa orçamentária realizada é de R\$ 460.651.319,30 (quatrocentos e sessenta milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezenove reais e trinta centavos);
6. Além das despesas orçamentárias, o Município realizou transferências extra-orçamentárias de recursos à Câmara Municipal e a alguns órgãos da Administração Indireta, conforme segue:

<b>Órgão</b>	<b>Previsto</b>	<b>Transferido</b>
CAMARA MUNICIPAL	28.842.308,00	25.342.308,00
COHAVEL	2.300.000,00	3.061.942,35
FUNDETEC	2.100.000,00	1.440.080,00
FMEC	817.000,00	220.653,00
IPC	714.265,73	562.000,00
TRANSITAR	2.100.000,00	1.621.663,66
ACESC	500.000,00	500.000,00
<b>Total</b>	<b>37.373.573,73</b>	<b>32.748.647,01</b>

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>I-Metas Previstas</b> em 2020 (a)	<b>II-Metas Realizadas</b> em 2020 (b)	<b>Variação (II-I)</b>	
			<b>Valor</b> (c) = (b-a)	<b>%(c/a)</b> x 100
Receita Total	1.506.000.000,00	1.191.242.048,22	-314.757.951,78	-20,90
Receita Primária (I)	1.405.234.650,00	1.025.086.653,17	-380.147.996,83	-27,05
Despesa Total	1.560.000.000,00	1.082.885.167,73	-477.114.832,27	-32,48
Despesa Primária (II)	1.468.903.000,00	1.023.242.184,12	-445.660.815,88	-30,33
Resultado Primário (III)=(I - II)	-63.668.350,00	1.844.469,05	-61.823.880,95	-97,10
Resultado Nominal	-41.546.446,00	- 37.747.622,71	3.798.823,29	-9,14
Dívida Pública Consolidada	171.854.725,42	303.511.876,25	131.657.150,83	76,60

**Analizando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte:**

1. A receita total arrecadada ficou 20,90% abaixo da estimada.
2. A receita primária realizada foi menor que a prevista em 27,05%, o principal motivo da não concretização da arrecadação da receita conforme previsto inicialmente ocorreu em função da não realização de algumas operações de créditos e também de convênios que não foram celebrados.
3. Como a receita não atingiu os patamares inicialmente previstos, a despesa também obteve índices abaixo da despesa prevista, visando o equilíbrio financeiro.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO II - METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
LDO 2022

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2020	2019	2018
Patrimônio/Capital	2.683.335,258,26	2.563.651.803,32	1.873.787.796,62
Reservas			
Resultado Acumulado			
<b>TOTAL</b>	<b>2.683.335,258,26</b>	<b>2.563.651.803,32</b>	<b>1.873.787.796,62</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Patrimônio	(1.781.284.504,73)
Reservas	(1.514.766.186,93)
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(1.389.776.101,17)
<b>TOTAL</b>	<b>(1.781.284.504,73)</b>
	<b>(1.514.766.186,93)</b>
	<b>(1.389.776.101,17)</b>

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**LDO 2022**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>				
Alienação de Bens Móveis	1.346.052,77	6.801.625,01	967.898,16	
Alienação de Bens Imóveis	406.680,00	0,00	212.260,00	
Rendimento de Aplicações Financeiras	814.412,97	6.556.913,12	514.580,62	
	124.959,80	244.711,89	241.057,54	
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>				
	<b>2020</b>	<b>2019</b>		
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>				
Investimentos	861.926,07	794.492,41	77.833,72	
Inversões Financeiras	861.926,07	794.492,41	77.833,72	
Amortização da Dívida	861.926,07	794.492,41	77.833,72	
<b>DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA</b>				
Regime Geral de Previdência Social				
Regime Próprio dos Servidores Públícos				
<b>SALDO FINANCEIRO (III) = (III exercício anterior) + (I+II)</b>	7.381.323,74	6.897.197,04	890.064,44	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPSS**  
**LDO 2022**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

	PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPSS</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	138.041.349,22	177.085.856,19	143.646.386,47
Receita de Contribuições dos Segurados Civil	36.007.571,16	37.832.332,57	42.740.477,65
Ativo	35.629.682,46	37.346.120,98	42.176.241,32
Inativo	353.789,15	443.237,80	511.342,58
Pensionista	24.099,55	42.973,79	52.893,75
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais Civil	36.362.218,32	41.199.358,39	41.199.358,39
Ativo	36.362.218,32	41.199.358,39	41.199.358,39
Inativo	36.362.218,32	41.199.358,39	41.199.358,39
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.765.441,34	46.949.010,69	68.852.992,96
Receitas Imobiliárias	9.075,00	40.013,43	119.937,92
Receitas de Valores Mobiliários	35.756.366,34	46.908.997,26	68.733.055,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.519.618,67	25.549.073,64	11.332.363,20
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPSS (I)	15.519.618,67	25.549.073,64	11.332.363,20
Aportes periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPSS (II)	14.386.499,73	25.556.080,90	4.755.306,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPSS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>122.521.730,55</b>	<b>151.536.782,55</b>	<b>132.314.023,27</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>		2018	2019	2020
Benefícios - Civil		76.438.393,74	88.714.415,18	96.347.068,61
Aposentadorias		64.532.220,40	75.469.906,18	86.476.072,44
Pensões		8.117.679,87	9.337.585,85	9.870.996,17
Outros Benefícios Previdenciários		3.788.493,47	3.906.923,15	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>		<b>76.438.393,74</b>	<b>88.714.415,18</b>	<b>96.347.068,61</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>		<b>46.083.336,81</b>	<b>62.822.367,37</b>	<b>35.966.954,66</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		2018	2019	2020
VALOR		0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		2018	2019	2020
VALOR		36.149.000,00	44.835.000,00	23.153.000,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>		2018	2019	2020
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>		2018	2019	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa		78.996,20	4.730,70	31.126,21
Investimentos e Aplicações		304.276.156,57	361.082.762,78	263.446.969,85
Outro Bens e Direitos		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES		72.941.794,10	84.788.350,52	116.348.777,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		72.941.794,10	84.788.350,52	116.348.777,46
DESPESAS CORRENTES (XII)		6.963.020,37	6.543.644,99	102.335.976,57
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		299.011,94	6.398.063,47	30.980,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)		7.262.032,31	12.941.708,46	102.366.956,57
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>		<b>65.679.761,79</b>	<b>71.846.642,06</b>	<b>13.981.820,99</b>

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCABEL. Emissão: 27/08/2021, às 15:35:59.  
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II) Em Reais

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2022**

(LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PATRIMÔNIO				
2021	99.924.704,59	96.443.626,54	3.481.078,05	419.676.715,40
2022	134.658.480,70	98.413.524,56	36.244.956,14	423.157.793,45
2023	171.041.252,80	100.441.040,92	70.600.211,88	459.402.749,59
2024	183.420.164,11	102.441.136,54	80.979.027,57	530.002.961,47
2025	186.954.462,57	105.457.922,07	81.496.540,50	610.981.989,04
2026	190.432.346,55	108.741.709,66	81.690.636,89	692.478.529,54
2027	193.829.446,07	112.428.328,28	81.401.117,79	774.169.166,43
2028	197.047.223,41	117.001.848,58	80.045.374,83	855.570.284,22
2029	200.015.549,92	123.318.053,71	76.697.496,21	935.615.659,05
2030	202.780.934,97	129.891.447,69	72.889.487,28	1.012.313.155,26
2031	205.437.454,92	136.094.203,30	69.343.251,62	1.085.202.642,54
2032	207.715.899,45	143.794.145,01	63.921.754,44	1.154.545.894,16
2033	209.753.490,51	151.851.353,57	57.902.136,94	1.218.467.648,60
2034	211.507.437,60	160.391.268,33	51.116.169,27	1.276.369.785,54
2035	213.166.433,70	167.301.248,63	45.865.185,07	1.327.485.954,81
2036	214.557.827,91	174.853.458,32	39.704.369,59	1.373.351.139,88
2037	215.825.874,70	181.356.433,77	34.469.440,93	1.413.055.509,47
2038	216.962.903,25	186.416.253,22	30.546.650,03	1.447.524.950,40
2039	217.897.921,58	191.355.893,31	26.542.028,27	1.478.071.600,43
2040	218.640.499,06	195.833.829,84	22.806.669,22	1.504.613.628,70
2041	219.469.321,95	198.189.923,02	21.279.398,93	1.527.420.297,92
2042	220.080.741,31	201.079.148,17	19.001.593,14	1.548.699.696,85
2043	220.821.886,78	201.445.625,62	19.376.261,16	1.567.701.289,99
2044	221.475.110,65	201.822.911,85	19.652.198,80	1.587.077.551,15
2045	222.010.969,55	203.411.678,95	19.599.290,60	1.606.729.749,95
2046	222.502.042,74	204.789.730,46	17.712.312,28	1.625.329.040,55
2047	222.977.600,63	205.217.273,12	17.760.327,51	1.643.041.352,83
2048	223.510.355,88	203.796.518,99	19.713.836,89	1.660.801.680,34
2049	224.110.002,89	203.187.365,75	20.922.637,14	1.680.515.517,23
2050	224.820.502,23	200.777.919,34	24.042.582,89	1.701.438.154,37
2051	225.570.829,75	199.135.647,96	26.435.181,79	1.725.480.737,26
2052	226.777.209,43	193.446.309,11	33.330.900,32	1.751.915.919,05
2053	227.989.960,85	189.894.853,30	38.095.107,55	1.785.246.819,37
2054	229.564.684,14	185.226.619,27	44.338.064,87	1.823.341.926,92
2055	231.473.036,83	177.176.793,93	54.296.242,90	1.867.679.991,79
2056	85.600.164,57	171.353.011,44	(85.752.846,87)	1.921.976.234,69
2057	82.317.719,18	164.080.576,33	(81.762.857,15)	1.836.223.387,82
2058	79.293.715,34	154.423.798,72	(75.130.083,38)	1.754.460.530,67
2059	76.630.789,05	145.469.134,35	(68.838.345,30)	1.679.330.447,29
2060	74.194.566,95	136.745.630,08	(62.551.063,13)	1.610.492.101,99
2061	71.915.735,78	128.359.484,12	(56.443.748,34)	1.547.941.038,86
2062	69.844.954,73	118.827.885,03	(48.982.930,30)	1.491.497.290,52
2063	67.970.783,50	110.017.355,08	(42.046.571,58)	1.442.514.360,22
2064	66.338.531,55	102.699.140,50	(36.360.608,95)	1.400.467.788,64
2065	64.824.280,70	95.114.074,11	(30.289.793,41)	1.364.107.179,69
2066	63.443.911,86	88.849.851,47	(25.405.939,61)	1.333.817.386,28
2067	62.224.966,92	83.317.044,71	(21.092.077,79)	1.308.411.446,67
2068	61.032.950,47	78.377.665,91	(17.344.715,44)	1.287.319.368,88
2069	59.894.150,12	73.295.723,28	(13.401.573,16)	1.269.974.653,44
2070	58.819.980,52	70.504.808,38	(11.684.827,86)	1.256.573.080,28
2071	57.763.747,95	67.376.705,32	(9.612.957,37)	1.244.888.252,42
2072	56.735.125,17	65.533.315,71	(8.798.190,54)	1.235.275.295,05



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

2073	55.800.465,98	65.090.288,30	(9.289.822,32)	1.217.187.282,19
2074	54.844.297,79	63.836.391,50	(8.992.093,71)	1.208.195.188,48
2075	53.934.220,46	64.070.083,49	(10.135.863,03)	1.198.059.325,45
2076	52.936.051,01	64.490.788,48	(11.554.737,47)	1.186.504.587,98
2077	51.952.654,98	66.369.860,91	(14.417.205,93)	1.172.087.382,05
2078	50.724.854,77	68.188.005,00	(17.463.150,23)	1.154.624.231,82
2079	49.412.123,74	70.857.580,04	(21.445.456,30)	1.133.178.775,52
2080	47.987.527,93	73.932.330,32	(25.944.802,39)	1.107.233.973,13
2081	46.442.145,93	77.117.132,09	(30.674.986,16)	1.076.558.986,97
2082	44.712.147,03	80.133.982,03	(35.421.835,00)	1.041.137.151,97
2083	42.803.736,89	83.119.288,94	(40.315.552,05)	1.000.821.599,92
2084	40.778.008,66	86.051.743,11	(45.273.734,45)	955.547.865,47
2085	38.509.644,67	88.187.563,33	(49.677.918,66)	905.869.946,81
2086	36.224.985,70	90.833.074,29	(54.608.088,59)	851.261.858,22
2087	33.724.857,73	92.257.924,26	(58.533.066,53)	792.728.791,69
2088	31.062.227,23	93.611.764,61	(62.549.537,38)	730.179.254,31
2089	28.341.973,48	95.304.524,39	(66.962.550,91)	663.216.703,40
2090	25.515.172,58	95.864.339,32	(70.349.166,74)	592.867.536,66
2091	22.649.482,61	95.879.629,26	(73.230.146,65)	519.637.390,01
2092	19.783.472,53	94.935.854,42	(75.152.381,89)	444.485.008,12
2093	16.910.387,27	93.240.169,07	(76.329.781,80)	368.155.226,32
2094	14.026.783,54	91.290.057,18	(77.263.273,64)	290.891.952,68
2095	11.113.203,57	89.132.968,19	(78.019.764,63)	212.872.188,08

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CASCABEL. Emissão: 10/06/2021, às 09:43:41.

<sup>1</sup> A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA**  
**LDO 2022**

**AMF - Tabela 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso V)**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	2022	COMPENSAÇÃO
IPTU	Desconto concedido	<p>* Para pagamento do IPTU à vista até a data do vencimento da parcela única será concedido um desconto de 10%. Lei Municipal nº 6.433/2014. * Benefício fiscal ao contribuinte que realizar a construção e a pavimentação de calçada de acordo com as normas e os padrões definidos no Programa "Calçadas de Cascavel", instituído pela Lei Municipal nº 5.744, de 2011, e também atender aos ditames impostos no Plano Municipal de Arborização de Cascavel, instituído pela Lei nº 6.842, de 2015. Lei Municipal nº 6.924/2018. * Benefício Fiscal para Contribuintes que reduzirem o consumo de água e energia elétrica.</p>	R\$ 6.100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	<p>* Contribuinte inscrito no Cadastro Social efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para direcionamento dos programas sociais dos governos Federal, Estadual e Municipal e que percebam renda familiar de até dois salários mínimos, (...) Lei Municipal nº 5.321/2009 * A família acolhedora terá direito à isenção, independentemente do número de crianças e/ou adolescentes sob sua guarda, por meio de desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU da moradia, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, até a total isenção, tornando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Seaso. Lei Municipal nº 6.831/2018 * Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.</p>	R\$ 3.900.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU - Dívida Ativa	Remissão	<p>* Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos. Lei Municipal nº 5.867/2011.</p>	R\$ 137.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU- Dívida Ativa - Multas	Anistia	<p>Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIG).</p>	R\$ 2.199.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
IPTU- Dívida Ativa - Juros	Anistia	<p>Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIG).</p>	R\$ 3.298.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo	Concessão de isenção caráter não geral	<p>Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários mínimos. (...) Lei Municipal nº 5.691/2010.</p>	R\$ 2.700.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO II - METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

##### LDO 2022

Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) sal. min. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R\$ 150.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC)	R\$ 862.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC)	R\$ 1.294.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres	Concessão de isenção caráter não geral	Contribuinte inscrito no cadastro social, residente no imóvel e com renda familiar de até 2 salários mínimos. (...) Lei Municipal nº 6.570/2015.	R\$ 210.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) sal. min. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R\$ 35.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 214.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Proteção a Desastres - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 321.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias	Outros Benefícios	Incentivo para os contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, com 20% de desconto. Incentivo fiscal de caráter geral para os contribuintes abrangidos pela Contribuição de Melhoria, em função das condições sociais da região.	R\$ 1.200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa	Remissão	Concede remissão de débitos para os contribuintes com baixa renda ou que possuam na família pessoa portadora de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento da moléstia, possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos. Lei Municipal nº 5.867/2011.	R\$ 600.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 112.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Contribuição de Melhorias - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 169.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO II - METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

##### LDO 2022

Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.	R\$ 1.300.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento	Outros Benefícios	Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Lei Municipal nº 76/2014.	R\$ 650.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuizados há três anos ou mais ... Lei Municipal nº 7.068/2019.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 637.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Verificação de Regular Funcionamento - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 955.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Alvará - Auto de Infração - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária	Outros Benefícios	Incentivo fiscal para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista, com 5% de desconto. Lei Municipal nº 76/2014.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.	R\$ 440.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuizados há três anos ou mais ... Lei Municipal nº 7.068/2019.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 152.500,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO II - METAS FISCAIS

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA

##### LDO 2022

Taxa de Licença Sanitária - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes.	R\$ 229.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI	Concessão de isenção caráter não geral	* Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019, * Imóvel com uma única edificação residencial de até 80m <sup>2</sup> (oitenta metros quadrados), devidamente registrada no Cadastro Técnico Municipal (...). Lei Municipal nº 35/2006	R\$ 1.790.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI	Outros Benefícios	Regime Especial de Tributação incidente sobre os negócios jurídicos e fatos geradores decorrentes da implantação desta Lei, por se tratar de habitação de interesse social no âmbito do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida. Lei Municipal nº 01/2001 * Programa de redução temporária da alíquota do ITBI. Lei Futura.	R\$ 6.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 82.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ITBI - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 123.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Construção Civil	Concessão de isenção caráter não geral	Programa de Fomento à Produção. Lei Municipal nº 7.025/2019.	R\$ 2.300.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Construção Civil - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Construção Civil - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Fixo - Principal	Outros Benefícios	Incentivo para pagamento a vista de ISSQN Fixo. Lei Municipal nº 76/2014.	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Fixo - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Fixo - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 100.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA**

**LDO 2022**

ISS Homologado - Dívida Ativa	Remissão	Remissão de débitos tributários ou não tributários, com a Fazenda Municipal que, em 31 de dezembro de 2019, estejam ajuizados há três anos ou mais ...Lei Municipal nº 7.068/2019.	R\$ 1.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Homologado - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 712.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Homologado - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 1.069.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração	Outros Benefícios	A Penalidade pecuniária, aplicada por meio de auto de infração, será reduzida em 50% (cinquenta por cento) quando o autuado não apresentar impugnação e efetuar o recolhimento da notificação de lançamento no prazo de 30 dias subsequentes ao da ciência. Lei Municipal nº 01/2001.	R\$ 1.000.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
ISS - Auto de Infração - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 200.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
COSIP - Dívida Ativa - Multas	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 90.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
COSIP - Dívida Ativa - Juros	Anistia	Estimativa de desconto a ser concedido por Lei em Programas de Recuperação Fiscal de Débitos inscritos em Dívida Ativa, e Leis de parcelamentos permanentes. Lei Municipal nº 73/2013 ou outra (pós REFIC).	R\$ 90.000,00	A renúncia foi considerada na estimativa da receita .
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 43.921.500,00</b>		

Estimativa de Renúncia elaborada pela Secretaria de Finanças em 15/07/2021 através C.I nº 684/2021 - Secretário Municipal de Finanças Renato César Segalla  
A compensação da renúncia da receita está de acordo com a C.I nº 909/2021 de 14/09/2021 - Diretor do Dpto da Receita Municipal Marcelo Omar Rodrigues

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO II - METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**LDO 2022**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	-
<b>Redução Permanente da Despesa(II)</b>	-
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	<b>21.500.000,00</b>
Novas DOCC geradas por PPP	21.500.000,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	-

**NOTA:** 1 - O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Na estimativa da receita para o exercício 2022 não foi levado em consideração estas situações, somente o crescimento vegetativo dos tributos, aumento de eficiência na fiscalização e o aumento da efetividade na cobrança da dívida Ativa.  
 2 - Na apuração da margem de expansão da despesa de caráter continuado - DOCC, foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio, porém faz-se necessário que Município reduza suas despesas de momento atual, em razão da instabilidade econômica do momento atual, devido a instabilidade econômica da pandemia do Coronavírus (COVID - 19).

# ***ANEXO III***

Riscos Fiscais



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO III - RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**LDO 2022**

82

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	45.000.000,00	Contigenciamento de empenhos no Orçamento	40.000.000,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência.	1.500.000,00
Epidemias, temporais e outras situações de calamidade		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias, utilização de sobras "superávit" de recursos reservados ou desvinculação de receitas se houver.	7.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	2.000.000,00		17.500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>59.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>59.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>59.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>59.000.000,00</b>

*Nota: Frustração de Arrecadação: No cálculo foi levado em consideração as restituições das principais receitas previstas e na possibilidade de frustração na cobrança da Dívida Ativa.*  
*Discrepância de Projeções: Considerando possíveis solicitações de contratos e obras referente a reequilíbrio, repactuações e reajustes.*  
*Despesas de caráter emergencial, riscos com a pandemia que possa gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.*  
*Contigenciamento de empenhos no orçamento evitando lançar novos investimentos e redução de despesas de custeio.*

# ***ANEXO IV***

Obras em Andamento

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO**  
**2022**

Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

DESCRIPÇÃO DO PROJETO	VALOR ESTIMADO (R\$)	DATA INÍCIO	MÊS CONCLUSÃO	PERC. MEDIDO (%)	LICITAÇÃO
Reestruturação de Pavimentação Urbana - Lote 01	R\$4.607.893,12	MAR 20	JUL 21	94.06%	Concorrência 30/2019
Reforma da Escola Municipal Maximiliano Colombo	R\$2.302.913,90	DEZ 20	DEZ 21	45.35%	Concorrência 16/2020
Reurbanização da Rua Itália	R\$1.526.185,13	ABR 20	OUT 21	76.16%	Concorrência 25/2019
CMEI Erna Margarida Maia	R\$3.799.888,28	MAI 21	AGO 22	0%	Concorrência 21/2020
Praça Espaço Inclusivo	R\$415.462,17	AGO 20	OUT 21	91.81%	Tomada de Preços 3/2020
Pavimentação de Vias Rurais - Estrada Vicinal Rio da Paz	R\$2.958.182,32	FEV 21	JAN 22	44.34%	Concorrência 19/2020
Revitalização da Praça Wilson Jofre	R\$2.093.714,90	FEV 21	MAI 22	30.72%	Tomada de Preços 8/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Rua Xavante	R\$1.033.939,00	JUL 20	DEZ 21	78.41%	Concorrência 9/2020
Reforma do Eco Ponto Manaus	R\$1.338.285,30	ABR 20	DEZ 21	55.05%	Concorrência 21/2019
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas	R\$1.515.215,53	ABR 21	AGO 22	0%	Concorrência 23/2020
Construção do Complexo de Atenção à Saúde Primária Floresta	R\$3.000.000,00	JUN 20	DEZ 21	37.11%	Concorrência 13/2019
Pavimentação de Vias Urbanas - Bairro Interlagos e Brasmadeira	R\$1.516.248,48	JUN 20	AGO 21	89.93%	Concorrência 5/2020
Reforma e Modernização do Centro de Aperfeiçoamento dos Servidores - Ceavel	R\$2.040.045,17	NOV 20	SET 21	46.23%	Concorrência 17/2020
Instalação de Novos Abrigos de Ônibus, com adequação de acessibilidade das calçadas no entorno	R\$13.985.930,89	FEV 20	NOV 21	42.89%	Concorrência 19/2019
Centro de Convivência Eureca - CCI XIV Novembro	R\$839.782,94	JAN 21	OUT 21	43.48%	Tomada de Preços 16/2020
Reestruturação de Pavimentação Urbana - Lote 02	R\$5.934.095,95	MAR 20	JUL 21	85.4%	Concorrência 30/2019
Construção da Unidade de Saúde da Família Claudete	R\$1.748.740,65	JUN 21	MAR 22	2.45%	Tomada de Preços 11/2020
Reforma da Escola Municipal Juscelino Kubistchek	R\$2.649.000,00	NOV 20	NOV 21	45.28%	Concorrência 15/2020
Pavimentação de Vias Urbanas rua Itália e Rua Mario K. Kato	R\$3.151.464,12	JUN 20	OUT 21	61.6%	Concorrência 6/2020

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO**  
**2022**

Reforma da Escola Municipal Nicanor Silveira Shumacher	R\$2.259.474,61	NOV 20	NOV 21	38.13%	Concorrência 18/2020
Construção de Muros, Acessibilidade e Manutenção da Escola Municipal Dulce P. P. Tavares	R\$1.300.000,00	MAR 21	AGO 21	55.81%	Tomada de Preços 19/2020
Construção de Três Sanitários Adaptados - Parque Linear do Correjo Bezerra	R\$400.650,52	MAR 21	AGO 21	56.7%	Tomada de Preços 21/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Av. Amazonia	R\$365.820,21	MAI 20	AGO 21	83.56%	Concorrência 2/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Avenida Papagaios	R\$2.192.500,00	JUN 20	SET 21	89.48%	Concorrência 8/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Vários Bairros - Lote 02	R\$1.418.293,23	JUL 20	SET 21	65.8%	Concorrência 7/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Distrito de Juvinópolis	R\$1.483.277,33	JUL 20	AGO 21	76.64%	Tomada de Preços 5/2020
Reurbanização da Av. Gralha Azul	R\$751.408,49	ABR 20	JAN 22	83.1%	Concorrência 25/2019
Reurbanização da Av. Papagaios	R\$1.206.062,43	ABR 20	JAN 22	92.76%	Concorrência 25/2019
Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tancredo Neves	R\$2.751.529,34	JUL 19	NOV 21	40.07%	Concorrência 34/2018
Unidade de Saúde da Família Guarujá	R\$1.914.997,16	MAR 20	JAN 22	76.52%	Tomada de Preços 35/2019
CMEI Rio do Salto	R\$1.517.754,43	FEV 21	DEZ 21	22.44%	Tomada de Preços 13/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Bairro Cascavel Velho	R\$620.398,97	FEV 21	out/21	62.57%	Tomada de Preços 18/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Bairro Lago Azul	R\$4.174.145,64	FEV 21	OUT 21	0%	Concorrência 20/2020
Complexo de Atenção Primária de Saúde Tio Zaca	R\$2.489.478,32	JAN 21	NOV 21	93.17%	Concorrência 9/2019
Reforma e Ampliação na Unidade de Saúde da Família Juvinópolis	R\$1.183.005,35	MAR 21	MAR 22	81.27%	Tomada de Preços 11/2019
Unidade de Saúde da Família Universitário	R\$2.330.494,46	JAN 21	NOV 21	4.4%	Concorrência 14/2020
Unidade de Saúde da Família Tarumã	R\$2.542.883,37	JAN 21	NOV 21	10.73%	Tomada de Preços 38/2019
Execução de Quadra Esportiva de Grama Sintética no Ecopark 2	R\$576.582,72	FEV 21	SET 21	13.24%	Tomada de Preços 20/2020
Construção do Ginásio de Esportes do Distrito de Juvinópolis	R\$751.700,70	SET 20	SET 21	65.83%	Tomada de Preços 6/2020

**MUNICÍPIO DE CASCABEL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO**  
**2022**

Pavimentação de Vias Urbanas - Vários Bairros - Lote 01	R\$5.108.000,00	JUL 20	SET 21	14.6%	Concorrência 7/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Avenida Gralha Azul.	R\$1.318.496,98	JUN 20	DEZ 21	89.68%	Concorrência 4/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas - Lote 01	R\$912.070,17	OUT 20	SET 21	6.86%	Concorrência 13/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas - Lote 03	R\$998.807,47	OUT 20	SET 21	1.82%	Concorrência 13/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas - Lote 04	R\$577.264,00	OUT 20	SET 21	10.47%	Concorrência 13/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas - Lote 05	R\$2.144.528,26	OUT 20	SET 21	17.43%	Concorrência 13/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas - Lote 06	R\$1.700.196,09	OUT 20	SET 21	4.58%	Concorrência 13/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Avenida Brasil	R\$4.667.447,57	AGO 20	NOV 21	6.3%	Concorrência 10/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Avenida Piquiri	R\$2.306.077,42	AGO 20	SET 21	9.77%	Concorrência 11/2020
Pavimentação de Vias Urbanas - Diversas Ruas - Lote 02	R\$1.006.335,38	OUT 20	SET 21	61.42%	Concorrência 13/2020
Reurbanização da Avenida Interlagos	R\$551.503,19	ABR 20	AGO 21	91.89%	Concorrência 25/2019
Construção de Ponte em Vigas de Concreto Pré Moldadas	R\$213.452,55	DEZ 20	JAN 22	0%	Tomada de Preços 17/2020
Salão Comunitário do Bairro Santos Dumont (Centro de Eventos da Cidadania)	R\$524.032,57	FEV 20	NOV 20	96.12%	Tomada de Preços 32/2019
Unidade de Saúde de Família Morumbi	R\$1.999.999,54	FEV 20	NOV 21	80.5%	Tomada de Preços 27/2019
Sistema de Distribuição de Energia Elétrica do Aterro Sanitário	R\$667.300,00	DEZ 20	NOV 21	82.39%	Tomada de Preços 15/2020
Centro de Atendimento Ambulatorial - Cisop	R\$6.343.252,82	JUN 18	DEZ 21	85.67%	Concorrência 8/2018

IPM Sistemas Ltda